

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 002/2025

De: Viviane P. - DCOMP

Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA

Data: 03/02/2025 às 10:41:05

Setores (CC):

SAC, PRESIDENTE

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP, DA, DF, SCONF, PJ, DAV, GR-ATL, GR-PDO, PRESIDENTE

Aquisição de veículo tipo van

MODALIDADE*:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO*:

002

Senhor Presidente,

Considerando que será realizado o Pregão Aquisição de veículo tipo van, requisitado no [Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 006/2025 - Aquisição de Van](#),

encaminho o presente solicitando de Vossa Excelência autorização para abertura deste procedimento.

Segue em anexo o DFD enviado pelo Setor Requisitante.

—
Viviane Cristina Matias Pereira

Técnico administrativo

Anexos:

DFD.pdf

Proc. Administrativo Documento de Formalização da Demanda - DFD - 006/2025

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 15/01/2025 às 12:52:14

Setores (CC):

SAC

Setores envolvidos:

DG, SAC, DCOMP

Aquisição de Van

1.1 Área Requisitante*:

Secretaria Geral

1.2 Responsável pela Demanda*:

ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

1.3 Cargo*:

Diretora Geral

1.4 E-mail*:

diretor.geral@caceres.mt.leg.br

1.5 Telefone*:

31977326918

2.1 Tipo predominante de demanda:

Aquisição de Bens

2.2 PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIDO OS BENS*:

03/03/2025

2.3 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO*:

R\$ 657.980,00

2.4 Quantos itens deseja adicionar*:

1

Item_1 - Identificação da demanda:

AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN,, com as características abaixo:

Zero KM - modelo mais recente da linha

Cor Branca

Emplacada
Capacidade para transporte de, no mínimo, 16 passageiros;
Sistema de climatização para maior conforto dos ocupantes;
Motor 2.2
Combustível - diesel
Mínimo de 127cv

Quantidade:

2

Unidade Medida:

Unidade

Justificativa:

Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para aquisição de dois veículos tipo van, justificando a necessidade de sua aquisição em conformidade com as novas diretrizes e metas estabelecidas pela gestão atual.

Com a recente posição do novo presidente, foi apresentada a iniciativa de realizar sessões itinerantes em diversas localidades da cidade, com o intuito de aproximar a instituição da população, promovendo maior transparência, inclusão e acessibilidade dos serviços prestados. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de um veículo apropriado.

A van desempenhará um papel fundamental para:

Transporte de servidores: Garantir o deslocamento seguro e eficiente dos servidores envolvidos nas atividades itinerantes.

Carregamento de materiais: Permitir o transporte dos equipamentos e materiais necessários, como mesas, cadeiras, documentos e demais itens imprescindíveis para a realização das sessões.

Flexibilidade e praticidade: Facilitar a mobilidade e adaptação às diferentes localizações, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

A aquisição da van não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para viabilizar as sessões itinerantes idealizadas pela nova gestão.

Prezados,

Segue em anexo pesquisa utilizada como parâmetro do valor de referência da contratação, em que cada veículo teria um custo estimado de R\$ 328.990,00.

Atenciosamente,

—
Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

Anexos:

Monte_seu_Ducato___FIAT.pdf

Peugeot_Boxer___Peugeot_Brasil.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	15/01/2025 12:53:06	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C9E-B153-3878-C2AF**

15/01/2025

FIAT NOVO DUCATO

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 331.990,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 331.990,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO	R\$ 331.990,00
PAGAMENTO A VISTA	

DUCATO MINIBUS LUXO 16 LUGARES

COR

Branco Banchisa R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

DUCATO MINIBUS LUXO 16 LUGARES

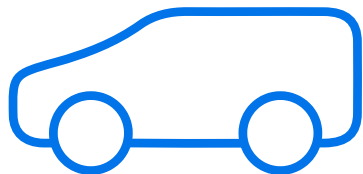
ITENS DE SÉRIE

Informamos que utilizamos cookies que nos permitem fornecer funcionalidades como segurança, acessibilidade e gerenciamento de rede. Nosso site também pode usar cookies de terceiros para enviar publicidade mais relevante para você. Se quiser saber mais sobre os cookies que usamos para garantir uma melhor experiência em nosso site, acesse nossa Política de Privacidade.

FECHAR





**DESIGN FUNCIONAL****PERFORMANCE E
TECNOLOGIA****ESPAÇO E
VERSATILIDAD**

A Peugeot Boxer é mais do que um utilitário, é a ferramenta essencial para o sucesso do seu negócio.

Considerada **a van mais completa da categoria**, ela foi projetada para unir o melhor da eficiência e funcionalidade, ampliando a produtividade do seu trabalho.

Conte com itens como **piloto automático, limitador de velocidade e sensor de estacionamento**, que garantem uma **condução confortável e segura** para todos. Além disso, tenha a garantia de ser atendido pela **Rede Peugeot PRO** e conte com um **excelente Custo Operacional de sua frota (TCO)**. Escolha de acordo com sua necessidade: Peugeot Boxer Cargo, Boxer Furgão, Vidrada ou 2 opções de Minibus (Passageiros).





- 19 lugares fixos
- ESP – Controle de estabilidade
- Acabamento com isolamento termo-ac
- Retrovisores Elétricos
- Volante com regulagem de profundidac
- Banco do motorista com regulagem de
- Pack Multimídia 7"

A partir de:

R\$ 325.990,00

SEU NEGÓCIO COM MAIS CONNECTIVIDADE



Facilite sua rotina através do programa My Peugeot PRO. Com ele, você monitora sua frota de forma totalmente remota, de onde estiver.



1 / 4

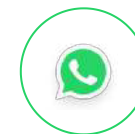
GESTÃO DE FROTA

Gerencie cada quilômetro da sua frota **em** monitorando itens como: **localização de** **alertas de localização e ignição**, criação



MAIS AGILIDADE

Domine qualquer trajeto com agilidade e com **potência, 340 Nm de torque** garantindo r



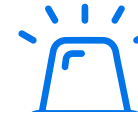






PEUGEOT PRO

Garanta um atendimento com serviços e benefícios exclusivos para clientes frotistas como você. Conheça todas as vantagens do Peugeot PRO.



TRANSFORMADOS RECOMENDADOS DE FÁBRICA

Deixe seu utilitário com a cara do seu negócio. Conheça o Peugeot Transformados - serviço que permite a customização em van escolar, ambulância, base móvel e mais.

Ga

c
med

Copyright Peugeot 2024 - Todos os direitos reservados.



De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 20/01/2025 às 23:52:05

Prezados(as)

Segue solicitação conforme descrito no DFD, [Proc. Administrativo 006/2025](#) para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Ana S. - DG

Para: SAC - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS

Data: 15/01/2025 às 12:52:14

Setores (CC):

SAC

Prezados,

Segue em anexo pesquisa utilizada como parâmetro do valor de referência da contratação, em que cada veículo teria um custo estimado de R\$ 328.990,00.

Atenciosamente,

—

Ana Maria Pereira de Souza
Diretora Geral

Anexos:

Monte_seu_Ducato___FIAT.pdf

Peugeot_Boxer___Peugeot_Brasil.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Maria Pereira de Souza	15/01/2025 12:53:06	1Doc ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA CPF 112.XXX.XXX-3...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C9E-B153-3878-C2AF**

MEU CARRO

PREÇO INICIAL	R\$ 331.990,00
COR	R\$ 0,00
OPCIONAIS	R\$ 0,00
ACESSÓRIOS	R\$ 0,00
PREÇO	R\$ 331.990,00

PAGAMENTO

PAGAMENTO A VISTA	R\$ 331.990,00

DUCATO MINIBUS LUXO 16 LUGARES

COR

Branco Banchisa R\$ 0,00

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

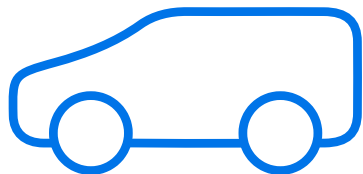
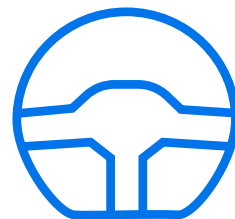
DUCATO MINIBUS LUXO 16 LUGARES

ITENS DE SÉRIE

Peugeot Boxer





**DESIGN FUNCIONAL****PERFORMANCE E
TECNOLOGIA****ESPAÇO E
VERSATILIDAD**

A Peugeot Boxer é mais do que um utilitário, é a ferramenta essencial para o sucesso do seu negócio.

Considerada **a van mais completa da categoria**, ela foi projetada para unir o melhor da eficiência e funcionalidade, ampliando a produtividade do seu trabalho.

Conte com itens como **piloto automático, limitador de velocidade e sensor de estacionamento**, que garantem uma **condução confortável e segura** para todos. Além disso, tenha a garantia de ser atendido pela **Rede Peugeot PRO** e conte com um **excelente Custo Operacional de sua frota (TCO)**. Escolha de acordo com sua necessidade: Peugeot Boxer Cargo, Boxer Furgão, Vidrada ou 2 opções de Minibus (Passageiros).



- 19 lugares fixos
- ESP – Controle de estabilidade
- Acabamento com isolamento termo-ac
- Retrovisores Elétricos
- Volante com regulagem de profundidade
- Banco do motorista com regulagem de
- Pack Multimídia 7"

A partir de:

R\$ 325.990,00



SEU NEGÓCIO COM MAIS CONECTIVIDADE



Facilite sua rotina através do programa My Peugeot PRO. Com ele, você monitora sua frota de forma totalmente remota, de onde estiver.



1 / 4

GESTÃO DE FROTA

Gerencie cada quilômetro da sua frota **em** monitorando itens como: **localização de** **alertas de localização e ignição**, criação



1 / 7

MAIS AGILIDADE

Domine qualquer trajeto com agilidade co
potência, 340 Nm de torque garantindo r









PEUGEOT PRO

Garanta um atendimento com serviços e benefícios exclusivos para clientes frotistas como você. Conheça todas as vantagens do Peugeot PRO.



TRANSFORMADOS RECOMENDADOS DE FÁBRICA

Deixe seu utilitário com a cara do seu negócio. Conheça o Peugeot Transformados - serviço que permite a customização em van escolar, ambulância, base móvel e mais.

Ga

c
med

Copyright Peugeot 2024 - Todos os direitos reservados.



De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 20/01/2025 às 23:52:05

Prezados(as)

Segue solicitação conforme descrito no DFD, [Proc. Administrativo 006/2025](#) para abertura de processo de contratação.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 12:21:25

Prezados,

Autorizado. Favor proceder conforme solicitado.

At.te,

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdinei S. - SAC

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 03/02/2025 às 13:35:15

Prezado(as)

Venho por meio deste informar que será preciso a criação de uma equipe de planejamento desta forma encaminhamos estes nomes para composição desta equipe, a qual realizará a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos conforme (Art. 18, X, Lei 14.133/2021), conforme dispõe a IN nº 001/2023, em seu art. 7º, § 3º. **segue os nomes para a publicação:**

são eles:

Joel da Silva Benevides - Departamento de Frotas

Dezenir Aparecida de Souza França - Técnico Administrativo

Viviane Cristina Matias Pereira - Técnico Administrativo.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: DG - DIRETORIA GERAL

Data: 12/02/2025 às 11:44:38

Prezada Diretora Geral:

Segue processo para conhecimento.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2025 às 10:36:39

Encaminho ETP e Mapa de Risco do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

ETP_Aquisicao_veiculo_Van.pdf

MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_VEICULO_TIPO_VAN.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	04/07/2025 10:37:18	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Dezenir Aparecida de Souza...	04/07/2025 11:09:31	1Doc	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA CPF 005.XX...
Joel da Silva Benevides	04/07/2025 13:06:45	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A05D-6018-1D61-828C**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROC. ADMINISTRATIVO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA - DFD - 006/2025**

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos. Este estudo visa buscar a melhor solução para a atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT qual seja: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo van, com capacidade mínima de 16 passageiros.

Apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar buscando assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da melhor solução que atenderá a necessidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para subsidiar o Termo de Referência.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de adquirir um veículo automotor tipo van zero quilômetros, A contratação se faz necessária para garantir a logística de transporte de servidores e colaboradores no exercício de suas funções institucionais, atendendo aos seguintes cenários:

- Participação em eventos oficiais, reuniões e treinamentos;
- Outras atividades inerentes ao cumprimento das atribuições do órgão

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 – 1Doc, em que foi apresentado pelo setor requisitante a demanda a ser atendida.

“Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para aquisição de dois veículos tipo van, justificando a necessidade de sua aquisição em conformidade com as novas diretrizes e metas estabelecidas pela gestão atual. Com a recente posição do novo presidente, foi apresentada a iniciativa de realizar sessões itinerantes em diversas localidades da cidade, com o intuito de aproximar a instituição da população, promovendo maior transparência,



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

inclusão e acessibilidade dos serviços prestados. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de um veículo apropriado.

A van desempenhará um papel fundamental para:

Transporte de servidores: Garantir o deslocamento seguro e eficiente dos servidores envolvidos nas atividades itinerantes.

Carregamento de materiais: Permitir o transporte dos equipamentos e materiais necessários, como mesas, cadeiras, documentos e demais itens imprescindíveis para a realização das sessões.

Flexibilidade e praticidade: Facilitar a mobilidade e adaptação às diferentes localizações, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

A aquisição da van não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para viabilizar as sessões itinerantes idealizadas pela nova gestão”.

Atualmente a Câmara Municipal de Cáceres – CMC possui (02) dois veículos oficiais, sendo um veículo Mitsubishi Pajero, ano 2024, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e um Fiat Fastback Limitid, ano 2024, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ambos com capacidade limitada de passageiros. Essa estrutura se mostra insuficiente para atender às demandas de deslocamento coletivo de servidores e vereadores, especialmente diante das novas realizações de sessões itinerantes que ocorrerá em bairros e distritos afastados da sede da Câmara, muitos dos quais estão situados a vários quilômetros de distância.

Assim também, há a necessidade de transportar grupos de servidores para eventos de capacitação coletiva, o que requer um veículo com maior capacidade. A ausência de um automóvel com essas características limitará a eficiência logística da Câmara e comprometerá o conforto e a segurança nos deslocamentos institucionais.

Diante disso, identifica-se a necessidade de aquisição de um automóvel do tipo minibus (van), com capacidade mínima para 15+1 lugares, para garantir o adequado transporte institucional coletivo.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 3



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A contratação em questão não foi originalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Cáceres para o exercício de 2025. Contudo, a demanda tornou-se evidente em razão da implementação de novas ações institucionais, como a realização de sessões itinerantes em bairros e distritos do município, bem como da crescente necessidade de deslocamentos coletivos de servidores para capacitações e eventos oficiais.

A ausência de previsão no PAC, portanto, decorre do fato de que tais demandas surgiram ou foram intensificadas após a elaboração do plano anual, o que exige uma resposta administrativa imediata, visando garantir a continuidade e a ampliação das atividades legislativas. Assim, mesmo não constando formalmente no planejamento inicial, a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos da Administração ao buscar eficiência logística, economicidade e ampliação do acesso da população às ações do Poder Legislativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de transporte coletivo institucional da Câmara Municipal de Cáceres, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado. A principal solução identificada é a aquisição de automóvel do tipo minibus (van), com capacidade para 15+1 lugares, que oferece autonomia, disponibilidade permanente e maior controle sobre os deslocamentos institucionais. O mercado nacional dispõe de diversos modelos com essas especificações, como Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer e Citroën Jumper.

Como alternativa à aquisição, foi considerada a possibilidade de locação mensal de veículos do tipo minibus. No entanto, após levantamento junto a sites especializados em aluguel de automóveis e empresas do setor, não foram encontrados valores de referência para locação mensal desse tipo de veículo.

Além disso, diversas empresas consultadas não oferecem esse tipo de serviço na cidade de Cáceres, o que limita significativamente essa alternativa. Mesmo em cidades com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

maior abrangência comercial, a locação de vans para uso contínuo apresenta custos elevados e está sujeita à disponibilidade da empresa locadora, à manutenção contratual e à limitação de quilometragem e uso.

Dessa forma, conclui-se que, embora a locação seja uma alternativa em tese viável, a aquisição do veículo mostra-se mais vantajosa sob os aspectos de disponibilidade, economicidade no médio e longo prazo, autonomia administrativa e segurança institucional, especialmente diante da natureza recorrente e institucional dos deslocamentos a serem realizados.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de um automóvel do tipo minibus (van), zero quilômetro, com capacidade para 15+1 lugares, cor branca, teto alto e motorização mínima de 160 cavalos de potência. A aquisição visa atender às necessidades de transporte coletivo institucional da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente para sessões itinerantes em bairros e distritos afastados da sede, bem como para o deslocamento de servidores em eventos de capacitação e outras atividades oficiais.

A escolha pela aquisição direta do veículo deve-se à inexistência de empresas que ofereçam locação mensal de vans na cidade de Cáceres, conforme verificado em pesquisa de mercado. Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia, disponibilidade permanente e controle sobre os deslocamentos institucionais, evitando custos recorrentes com locações e garantindo a continuidade das atividades legislativas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

7.1.1 Nomenclatura:

7.1.2 Veículo tipo Minibus Teto Alto com no mínimo 15 + 1 lugares;



7.9.4. Alarme (sistema anti-furto);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.9.5. Câmera traseira para manobras (podendo ser acessório);
- 7.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;
- 7.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 7.9.8. Faróis de neblina;
- 7.9.9. Controle de estabilidade;
- 7.9.10. Trava elétrica nas portas;
- 7.9.11. Assistente de partida em rampa;
- 7.9.12. Sensores de estacionamento traseiro.

7.10. Conforto:

- 7.10.1. Ar-condicionado frontal e traseiro;
- 7.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 7.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
- 7.10.4. Poltronas reclináveis para passageiros;
- 7.10.5. Ponto de força 12 V.

7.11. Informação/tecnologia:

- 7.11.1. Central multimídia com GPS, Bluetooth;
- 7.11.2. Computador de bordo;
- 7.11.3. Tacógrafo digital.

7.12. Acessórios:

- 7.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
- 7.12.2. Jogo de tapetes.

7.12.3. Vidros laterais com insulfilmes instalados, conforme Resolução nº 960/2022 do CONTRAN.

Todos os itens de segurança de acordo a legislação, tais como: airbag duplo e banco traseiro rebatível. garantia mínima de 12 (doze) meses.

Deve conter, manuais do usuário e do veículo, chave principal e reserva, e todos os itens obrigatórios por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O veículo deve estar funcionando perfeitamente, todos os seus componentes também.

Deve ser protegido por garantia, no mínimo, a garantia legal, contra defeitos de fabricação.

A Contratada deve fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto.

A Contratada deve providenciar todos os meios necessários para facilitar a retirada do veículo ou efetuar a sua entrega na sede do Contratante.

A Contratada deve fornecer nota fiscal do objeto

O objeto deve ser fabricado de acordo com as normas pertinentes a matéria, observando a legislação e órgãos de controles, em especial o CONTRAN.

O objeto deve atender as regulamentações do CONAMA referente a produtos que possuem impacto ambiental, observando os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações e normas infralegais.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de um automóvel do tipo minibus (van), zero quilômetro, com capacidade para 15+1 lugares, teto alto e motorização mínima de 160 cavalos, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando os principais modelos disponíveis no Brasil, bem como consulta ao radar de preços do TCE – MT e atas de registro de preço. Os preços variam conforme a marca, modelo e configuração do veículo. Abaixo, apresentamos algumas opções:

Renault Master Minibus 2.3: R\$ 333.000,00

Mercedes-Benz Sprinter 2.0: R\$ 409.900,00

Fiat Ducato Executivo: R\$ 375.990,00

Ford Transit 2.0 Van: R\$ 351.000,00

ARP nº 080/2024 – Prefeitura Municipal de Guiratinga : R\$ 309.999,00

Radar de Preços – TCE: R\$ 312.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

atender adequadamente às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

A contratação será realizada por meio de registro de preços para até dois veículos idênticos, o que permitirá à Administração adquirir ambos de forma unificada ou em momentos distintos, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. Ainda assim, cada veículo mantém sua identidade como unidade autônoma, não sendo viável ou vantajoso fragmentar sua aquisição em partes componentes (motor, carroceria, equipamentos, etc.), o que seria tecnicamente inviável.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única por item completo, resguardando os princípios da economicidade, eficiência e padronização da frota.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do automóvel tipo minibus (van), espera-se alcançar melhoria significativa na logística de transporte da Câmara Municipal de Cáceres, garantindo condições adequadas, seguras e eficientes para o deslocamento de servidores e vereadores em atividades oficiais. O veículo será especialmente útil em sessões itinerantes realizadas nos bairros e distritos do município, que frequentemente se localizam a dezenas de quilômetros da sede do Poder Legislativo, exigindo transporte coletivo com maior capacidade.

Além disso, o novo veículo permitirá reduzir custos com transporte individual ou múltiplas viagens, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo maior integração entre os membros da equipe em deslocamentos para capacitações, reuniões interinstitucionais, eventos cívicos e outras demandas administrativas.

A solução também fortalecerá a identidade institucional e assegurará conforto, segurança e acessibilidade nos deslocamentos, promovendo condições mais dignas de trabalho aos servidores e vereadores. Em resumo, os resultados pretendidos envolvem eficiência operacional, economia a médio prazo e fortalecimento institucional.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar algumas providências para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. Entre elas, destacam-se:

- a) Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, com eventual necessidade de suplementação, para garantir a cobertura integral da despesa;
- b) Definição clara das especificações técnicas do veículo a ser adquirido, com base nas necessidades da Câmara e nas ofertas de mercado, assegurando conformidade com as normas de trânsito e os padrões de qualidade;
- c) Definição da forma de aquisição: se por licitação própria, adesão a ata vigente ou outro meio legalmente cabível.

Após a assinatura do contrato ou termo de aquisição, deverão ser observadas as seguintes ações:

- a) Fiscalização do recebimento do bem, com inspeção técnica do veículo entregue, conferência de nota fiscal e verificação de conformidade com as especificações contratadas;
- b) Registro do novo bem patrimonial no sistema de controle patrimonial da Câmara;
- c) Inclusão do veículo na apólice de seguro institucional, bem como regularização junto aos órgãos de trânsito, com emplacamento, licenciamento e obtenção da documentação necessária;
- d) Capacitação dos motoristas, se necessário, para a condução do novo veículo, com foco na operação segura e eficiente;
- e) Definição de normas internas de uso e controle do veículo, para garantir a boa gestão da frota e o uso adequado dos recursos públicos.

Essas providências garantirão a correta execução da contratação e o uso eficiente do novo bem adquirido.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para aquisição de um automóvel do tipo minibus (van) poderá demandar, de forma complementar ou posterior, outras contratações correlatas e/ou interdependentes, necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a adequada utilização do bem no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

Entre elas, destacam-se:

- a) Contratação de seguro veicular completo, com cobertura contra roubo, furto, colisões, danos a terceiros e eventos da natureza, a fim de proteger o patrimônio público e mitigar riscos financeiros;
- b) Aquisição de combustível e lubrificantes, a ser realizada conforme demanda contínua, para abastecimento do veículo;
- c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de óleo, pneus, peças e revisões técnicas, os quais deverão ser contratados ao longo da vida útil do veículo, de acordo com cronogramas recomendados pela fabricante;
- d) Serviços de emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN-MT, obrigatórios para a circulação legal do veículo;
- e) Serviços de rastreamento e/ou monitoramento veicular, caso se identifique a necessidade de controle mais rígido de uso, visando maior segurança e transparência na utilização da frota;
- f) Aquisição de equipamentos e acessórios, caso seja necessário adaptar o veículo para finalidades específicas (ex.: kit de primeiros socorros, extintor adicional, suporte para bagagens, etc.).

Tais contratações não impedem a execução do objeto principal, mas são consideradas complementares e estratégicas para garantir a plena funcionalidade, segurança e economicidade da operação do veículo no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de um automóvel do tipo minibus (van) pela Câmara Municipal de Cáceres poderá gerar impactos ambientais típicos da operação de veículos automotores, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de gases poluentes. O uso contínuo do veículo contribuirá para a emissão de dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e outros poluentes atmosféricos, que afetam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.

Além disso, o processo de manutenção do veículo ao longo de sua vida útil, como troca de óleo, filtros, pneus e demais componentes, poderá gerar resíduos sólidos e líquidos que demandam destinação ambientalmente adequada. O descarte incorreto desses materiais pode causar contaminação do solo e da água, sendo necessário que os serviços de manutenção contratados observem a legislação ambiental vigente.

Apesar desses impactos, trata-se de uma aquisição pontual e justificada por necessidades institucionais de transporte coletivo, o que contribui, inclusive, para a redução do número de deslocamentos individuais em carros de passeio. A utilização de um único veículo para o transporte de grupos reduz, de maneira relativa, a emissão per capita de poluentes.

15. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de um automóvel tipo minibus (van), com capacidade para 15+1 lugares, é tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres. A solução proposta é coerente com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando melhores condições para o transporte coletivo institucional, especialmente em sessões itinerantes e eventos de capacitação.

A análise de alternativas de atendimento da demanda demonstrou que a locação do veículo não é uma opção viável no contexto local, seja pela indisponibilidade de prestadores do serviço na cidade de Cáceres, seja pela ausência de referências claras de preços mensais em fontes confiáveis. A aquisição direta, por outro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

lado, garante disponibilidade permanente, economia em médio e longo prazo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A estimativa orçamentária está de acordo com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada em sites especializados. Além disso, a contratação está inserida no contexto institucional da Câmara, observando as normas legais e administrativas aplicáveis, ainda que não tenha sido inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a efetivação da aquisição, com observância das exigências legais pertinentes e das medidas complementares de gestão do bem público.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025.

JOEL DA SILVA BENEVIDES

Integrante Administrativo

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

Integrante Administrativo

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Integrante Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025

AQUISIÇÃO VEÍCULO

Cáceres-MT, julho de 2025

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato) são:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

PROBABILIDADE /IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXO	25	50	75
MÉDIO	50	100	150
ALTO	75	150	225

Tabela 2: Matriz Probabilidade X Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Processo de Contratação e Planejamento	10	10	100
R02	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	Processo de Contratação e Planejamento	5	15	75
R03	Restrição à Competitividade	Processo de Contratação e Planejamento	5	15	75



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

R04	Levantamento inadequado do objeto da contratação	Processo de Contratação e Planejamento	10	15	150
R05	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado	Processo de Contratação e Planejamento	5	5	25
R06	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação ou Planejamento insuficiente	Processo de Contratação e Planejamento	5	10	50
R07	Seleção de fornecedor sem seguir as normas e procedimentos	Processo de Seleção do Fornecedor	5	15	75
R08	Problemas da Contratada na execução do contrato	Execução do Contrato	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Médio		
	Dano 1:	Demora na disponibilização da solução pretendida.		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes.		Equipe de Planejamento da Contratação

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁ CERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	2	Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises	Equipe de Planejamento da Contratação e Alta Direção
	3	Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apoio temporário dos servidores envolvidos em todas as etapas no processo.	Alta Direção

Risco 02	Risco:	Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na elaboração da contratação	
	Dano 2:	Solução não atender aos objetivos desejados	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado	Equipe de Planejamento
	2	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	Alta Direção
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apoio dos servidores envolvidos em todas as etapas no processo.	Alta Direção

Risco 03	Risco:	Restrição à Competitividade	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Direcionamento da licitação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conhecer previamente o mercado fornecedor dos bens.	Setor Requisitante
	2	Descrição sucinta, suficiente e clara do objeto a ser licitado.	Setor

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

			Requisitante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Revogar/anular a licitação	Alta Direção
	2	Realizar nova pesquisa de mercado.	Setor Requisitante e Equipe de Planejamento

Risco 04	Risco:	Levantamento inadequado do objeto da contratação	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prestação inadequada do serviço.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, se for o caso, durante a cotação.	Setor Requisitante e Equipe de Planejamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Cancelar o item ou processo licitatório e realizar novo certame.	Alta Direção

Risco 05	Risco:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Baixo	
	Dano 1:	Aquisição de serviço que não atenda a necessidade da CMC	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares, fazer buscas na internet sobre as especificações e contactar fornecedores	Setor Requisitante

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁ CERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Constatando o risco que se deseja evitar, avaliar a vantagem de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	Alta Direção e Secretaria de Aquisições

Risco 06	Risco:	Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação ou Planejamento insuficiente	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falta de tempo hábil para realizar a contratação de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos à contratação.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil e para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas para a conclusão de suas fases principais.	Alta Direção
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Designar membros com mais experiência em contratações. Priorizar a demanda, indicar servidores dos setores técnico e requisitante para focar em resolver o dano.	Alta Direção

Risco 07	Risco:	Seleção de fornecedor sem seguir as normas e procedimentos	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descumprimento da legislação vigente	
	Dano 2:	Sobrepçoço	
	Dano 3:	Superfaturamento	
	Dano 4:	Retrabalho	
	Dano 5:	Atraso na contratação	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e	Setor

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁ CERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		procedimentos necessários a contratação do objetivo.	Requisitante e Equipe de Planejamento
2		Analisar a participação e disputa de lances a seleção e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável.	Agente de Contratação
3		Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da empresa;	Agente de Contratação
4		Realizar análise crítica dos preços propostos, os requisitos de formação de equipes do TR, e ampla pesquisa de mercado.	Comissão de Licitação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1		Nova elaboração dos procedimentos iniciais.	Equipe de Planejamento
2		Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência	Agente de Contratação
3		Negociar o valor com as empresas e desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado;	Agente de Contratação
4		Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados reavaliando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Comissão de Licitação

Risco 08	Risco:	Problemas da Contratada na execução do contrato	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na disponibilização da solução	
	Dano 2:	Atraso nas entregas; baixa qualificação técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio	
	Dano 3:	Alteração nos prazos e nos custos estimados	
	Dano 4:	Comprometimento ao orçamento do projeto e prejuízo ao erário	
	Dano 5:	Descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1	Acompanhar e cobrar da Contratada o cumprimento integral do contrato celebrado, informando ao Setor Responsável sobre a ocorrência, solicitando a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato	Fiscal e Gestor de Contratos
2	Indicar servidores capacitados e promover a capacitação dos que necessitarem de conhecimento na área	Alta Direção e Gestor de Contratos
3	Definir e validar o escopo dos serviços de forma clara durante os Estudos Técnicos Preliminares;	Equipe de Planejamento
4	Aperfeiçoamento da habilitação técnica prevista na seleção para a execução do serviço; especificar requisitos técnicos de acordo com as normativas existentes e alinhadas às boas práticas de mercado e acompanhamento eficiente, por parte dos atores de gestão e fiscalização com o pleno conhecimento das condições contratuais envolvidas	Setor Requisitante e Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitar apoio temporário de outros parceiros na prestação do serviço.	Fiscal e Gestor de Contratos
2	Capacitar os servidores indicados	Alta Direção
3	Realizar gestão de crise.	Alta Direção
4	Notificar a contratada para que esta possa regularizar a situação procrastinadora, quanto à execução correta dos serviços, com eventual abertura de Processo Administrativo para apuração das faltas cometidas, em virtude de não regularização por parte da empresa contratada	Alta Direção e Setor Jurídico

4 – ASSINATURA

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA Integrante Requisitante	JOEL DA SILVA BENEVIDES Integrante Administrativo	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA Integrante Administrativo

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025

De: Viviane P. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 04/07/2025 às 10:44:14

Encaminho balizamento e as cotações que fundamentaram o valor de referência para a contratação.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:
Balizamento.pdf
COTACAO_ARQUIVO_UNICO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Viviane Cristina Matias Pe...	04/07/2025 10:48:26	1Doc VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8171-F496-5CF1-5C68**

BALIZAMENTO														
PROC. ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – 002/2025														
ITEM	SERVIÇO	UND. FOR.	QUANT.	RADAR DE PREÇOS – TCE	SITE MONTADORA – FIAT	SITE MONTADORA – RENAULT	SITE MONTADORA – MERCEDES BENZ	SITE MONTADORA – FORD	ARP Nº 080/2024 – PREFEITURA DE GUIRATINGA – MT	MEDIANA INICIAL	VARIAÇÃO DE 50%	DESCARTAR VALORES ACIMA	DESCARTAR VALORES ABAIXO	MEDIANA TOTAL
1	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTÍVEL - DIESEL MÍNIMO DE 127CV . (COD. TCE-MT.:233484-4)	UNIDADE	2	R\$ 312.000,00	R\$ 375.990,00	R\$ 333.000,00	R\$ 409.900,00	R\$ 351.000,00	R\$ 309.999,00	R\$ 342.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 513.000,00	R\$ 171.000,00	R\$ 684.000,00
CÁCERES-MT, 04 DE JULHO DE 2025														
FORMAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO VALOR REFERÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO FOI REALIZADA PESQUISA NOS SITES OFICIAIS DAS MONTADORAS QUE FABRICAM VEÍCULOS COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE ATENDEM AO ÓRGÃO. APÓS LEVANTAMENTO DOS PREÇOS, FOI REALIZADO O CÁLCULO DA MEDIANA E ASSIM, CONFORME CONSTA NA IN SEGES/ME Nº 73, EM SEU ART. 34 (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração) FOI FEITO O CÁLCULO PARA REALIZAR O POSTERIOR DESCARTE DOS VALORES ACIMA E ABAIXO DE 50% DA MEDIANA (NA TABELA EM QUESTÃO NÃO HAVIAM VALORES PARA DESCARTE). DIANTE O EXPOSTO TEMOS QUE A MEDIANA FOI UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, POIS ELA REPRESENTA, APROXIMADAMENTE, O VALOR DE MERCADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS, ORGANIZANDO OS DADOS DE FORMA CRESCENTE OU DECRESCENTE, SENDO UMA MEDIDA DE TENDÊNCIA CENTRAL OU, DE CENTRALIDADE.														
VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA														
Técnica Administrativa da Secretaria de Aquisições e Contratos														



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/07/2025 08:8:45
Quantidade total de registros: 7

Filtros aplicados

IdFato: NOT 2838807704, 2838997430

Exercício (Ano da Compra): 2023

Descrição/Código do Material: (0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN\, ZERO KM\, COM CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIROS 15 + 01 MOTORISTA\, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSAO DA NOTA FISCAL; NA COR DO BRANCA; COM CAMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RE MANUAL; COM MOTOR TURBO DIESEL ELETRONICA MINIMO 04 CILINDROS; COM TACOGRAFO ELETRONICO; POTÊNCIA MINIMA DE 140 CV; AR CONDICIONADO AQUENTE/FRIO ORIGINAL DE FABRICA COM SAIDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIRECAO ELETRICA ORIGINAL DE FABRICA\, PNEU RADIAL SEM CAMARA\, JANELA COM VIDRO FUME OU COM INSULFILME COM CORTINA NAS JANELAS TRASEIRAS; POLTRONAS RECLINAVEIS COM NO MINIMO DE 45° DE ANGULACAO.

Nome do Material: VEICULO PASSEIO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$351000,00	R\$311656,00	R\$312000,00

	Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE SORRISO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000050/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 308.000,00	30.330.883/0001-69	CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	05/09/2023
2	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000040/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 311.950,00	02.050.048/0001-30	A. S. FERREIRA VEICULOS	05/06/2023
3	PM DE CAMPOS DE JULIO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000062/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 311.950,00	02.050.048/0001-30	A. S. FERREIRA VEICULOS	05/06/2023
4	PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000005/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 312.000,00	42.308.623/0001-76	42308623000176	30/12/2022
5	PM DE NOVA BRASILANDIA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregões eletrônicos de outros órgãos	00000000007/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 312.000,00	42.308.623/0001-76	42308623000176	30/12/2022
6	PM DE BARAO DE MELGACO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000002/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 351.000,00	30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	30/11/2022

7	PM DE NOVA XAVANTINA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	000000000004/2023	0003384	VEICULO PASSEIO	(0003384) VEICULO PASSEIO - TIPO VAN, ZERO KM, COM..	1	UNIDADE	R\$ 351.000,00	30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	30/11/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 080/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2024**, com critério de julgamento Menor Preço, processada nos termos do Processo Administrativo nº **64/2024**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o/a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO KM TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 PASSAGEIROS, ORIUNDO DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DO SUAS - POTARIA 886, PROCESSO SEI Nº 71000069330202362 DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIRATINGA, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação nº **25/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

- 2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a presente contratação com vistas à atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: **28.258.221/0001-83**

Representante Legal: **JOAQUIM MARTINS NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº **371.359.888-68**

Telefone: **(66) 3517-5700 e (66) 99941-3471**

E-mail: **licitacao@asciafiat.com.br**

Endereço: **AV ALEXANDRE FERRONATO, 60, Bairro SETOR INDUSTRIAL, em SINOP - MT, CEP: 78.557-247**

14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$



PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64/2024

GERADO EM: 14/05/2024 ÀS 16:50:49 - USUÁRIO: THAYNA CESAR OLIVEIRA SILVA

Página 2 de 12

1	55865	VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, DIESEL, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO MÍNIMA DE 19	1,0000	UNIDADE	FIAT	309.999,0000	309.999,00
Total:							309.999,00

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital Processo nº 64/2024, referente ao Pregão nº 25/2024.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 25/2024 e seus anexos.



6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 25/2024.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@quiratinga.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 25/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;



- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.guiratinga.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços



IR = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 003, de 2024.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;
- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;



- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão nº 25/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

- 21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

GUIRATINGA - MT, 14 de Maio de 2024.

RENAULT MASTER

2.3 DCI DIESEL MINIBUS EXECUTIVE 16L L3H2 3P MANUAL 2026 DIESEL

exclusivo Venda Direta



à vista: R\$

333.000



SIMULAR
FINANCIAMENTO



ENVIAR
PROPOSTA



SAIBA
MAIS

DETALHES	OPCIONAIS
☒ MODELO:MASTER	☒ CÂMBIO:MANUAL
☒ KM:0	☒ PORTAS:4
☒ COMBUSTÍVEL:DIESEL	☒ COR:BRANCO



MERCEDES-BENZ
SPRINTER

2.0 CDI DIESEL VAN 517 TA
EXTRA LONGO 21L
MANUAL

Cidade
Guarulhos - SP

Ano	KM	Câmbio	Carroceria
2024/2025	0	Manual	Van/Utilit
Combustível	Final de placa	Cor	Aceita troca
Diesel	1	Preto	Sim

Vendedor responde rápido

R\$ 409.900

Ver parcelas

Envie uma mensagem ao vendedor

Nome*

E-mail*

Telefone*

Mensagem*

Olá, tenho interesse no veículo. Por favor
entre em contato.

☐ Quero receber contatos da Webmotors por e-mail,
WhatsApp e outros canais.

Online

Enviar mensagem

Sobre os diferenciais do anúncio



Videochamada

Agende um horário para
ver o carro em vídeo!

Agendar
videochamada

Denunciar este anúncio

Itens de veículo

Airbag	Computador de bordo	Ar condicionado	Encosto de cabeça traseiro
Freio ABS	Rádio	Vidros elétricos	Volante com regulagem de altura
Direção hidráulica			

Sobre o vendedor



Marques Veículos
Utilitarios

Guarulhos, SP

Concessionária

De: Viviane P. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2025 às 10:56:29

Encaminho Termo de Referência do presente processo.

—

Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:

TR_Aquisicao_de_veiculo.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico 002/2025 – 1Doc

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa disciplinar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições desse termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 – 1Doc apresentado pela Secretaria Geral em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual seja:

“Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para aquisição de dois veículos tipo van, justificando a necessidade de sua aquisição em conformidade com as novas diretrizes e metas estabelecidas pela gestão atual. Com a recente posição do novo presidente, foi apresentada a iniciativa de realizar sessões itinerantes em diversas localidades da cidade, com o intuito de aproximar a instituição da população, promovendo maior transparência, inclusão e acessibilidade dos serviços prestados. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de um veículo apropriado. A van desempenhará um papel fundamental para: Transporte de servidores: Garantir o deslocamento seguro e eficiente dos servidores envolvidos nas atividades itinerantes. Carregamento de materiais: Permitir o transporte dos equipamentos e materiais necessários, como mesas, cadeiras, documentos e demais itens imprescindíveis para a realização das sessões. Flexibilidade e praticidade: Facilitar a mobilidade e adaptação às diferentes localizações, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas. A aquisição da van não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para viabilizar as sessões itinerantes idealizadas pela nova gestão.”

2.2. A aquisição faz-se necessária para atender às demandas para realização das sessões itinerantes, auxiliando no transporte dos servidores envolvidos de forma segura e eficiente, além de contribuir



2.5. Foi realizado estudo técnico preliminar referente a contratação com o objetivo de demonstrar a necessidade da aquisição, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, servindo de embasamento para elaboração do Termo de Referência.

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTÍVEL - DIESEL MÍNIMO DE 127CV	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 322.500,00	R\$ 645.000,00



- 4.1.** O veículo deve ser novo, 0 km, com todos os equipamentos e acessórios de fábrica novos também. Não deve ter sinais de danos a sua carroceria e pintura ou qualquer outro equipamento ou acessório.
- 4.2.** Todos os itens de segurança de acordo a legislação, tais como: airbag duplo e banco traseiro rebatível. garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 4.3.** Deve conter, manuais do usuário e do veículo, chave principal e reserva, e todos os itens obrigatórios por lei.
- 4.4.** O veículo deve estar funcionando perfeitamente, todos os seus componentes também.
- 4.5.** Deve ser protegido por garantia, no mínimo, a garantia legal, contra defeitos de fabricação.
- 4.6.** A Contratada deve fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto.
- 4.7.** A Contratada deve providenciar todos os meios necessários para facilitar a retirada do veículo ou efetuar a sua entrega na sede do Contratante.
- 4.8.** A Contratada deve fornecer nota fiscal do objeto.
- 4.9.** O objeto deve ser fabricado de acordo com as normas pertinentes a matéria, observando a legislação e órgãos de controles, em especial o CONTRAN.
- 4.10.** O objeto deve atender as regulamentações do CONAMA referente a produtos que possuem impacto ambiental, observando os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações e normas infralegais.

4.11.1. Nomenclatura:



- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



- 82/402



80/402



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



9.3.3.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

9.3.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

9.3.4.3.2. Local e data de emissão:

9.3.4.3.3. Nome do representante legal bem como o cargo/função;

9.3.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.3.4.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices de solvência e liquidez.

10. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

- 10.1.** O veículo deve ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 03 (três) anos, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.
- 10.2.** Durante o prazo de garantia, a Contratada se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.
- 10.3.** A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios;
- 10.4.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- 10.5.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.
- 10.6.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração;
- 11.2.** A entrega do veículo será imediata, porém, não possuindo em seu estoque a Contratada terá no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da Administração ao fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 11.3.** O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;
- 11.4.** Alternativamente a entrega poderá ser realizada na concessionária da marca fabricante do veículo, desde que seja na cidade de Cáceres ou na capital do estado de Mato Grosso.
- 11.5.** O veículo deverá ser entregue novo, em condições perfeitas (zero quilômetros), não podendo vir rodando até o local;
- 11.6.** A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.
- 11.7.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 11.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;
- 11.9.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 11.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** A Câmara Municipal de Cáceres efetuará o pagamento à contratada, através de débito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento dos serviços, mediante a



12.4. A CMC não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Categoria: 4.4.90.00.00

14.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; e como da Resolução



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

- 14.2.** A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração (contratante) à continuidade do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** São obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:
- 17.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação.
 - 17.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
 - 17.1.3.** Aplicar ao fornecedor as penalidades, quando for o caso.
 - 17.1.4.** Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho, contrato ou Ata.
 - 17.1.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
 - 17.1.6.** Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção. Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/> 39 ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 17.1.7. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 17.1.8. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade deles.
- 17.1.9. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 17.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 17.1.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.
- 17.1.12. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento.
- 17.1.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada:

- 18.1.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 18.1.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.
- 18.1.3. Manter, durante a validade da Ata ou do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 18.1.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.
- 18.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 18.1.6.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 18.1.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 18.1.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 18.1.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 18.1.10.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 18.1.11.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 18.1.12.** Não transferir total ou parcialmente qualquer parte da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização do Município e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- 18.1.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 18.1.14.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 18.1.15.** Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 18.1.16.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.17.** Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada



18.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.1.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara de Cáceres-MT.

18.1.20. A Câmara Municipal de Cáceres, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Poder Legislativo de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

18.1.20.1. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseado nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.1. não produzir os resultados acordados,

19.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3. Do recebimento

19.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 19.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 19.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 19.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 19.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 19.8.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 19.8.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.8.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 19.8.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 19.8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 19.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 19.10.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 19.10.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 19.10.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 19.10.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 19.10.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 19.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 19.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.14.** Liquidação
- 19.14.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 19.14.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 19.14.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.14.3.1.** o prazo de validade;
- 19.14.3.2.** a data da emissão;
- 19.14.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.14.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 19.14.3.5.** o valor a pagar; e
- 19.14.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 19.14.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.14.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.16.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.16.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.16.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.17.** Antecipação de pagamento
- 19.17.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
- 19.18.** Cessão de crédito
- 19.18.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 19.18.1.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.18.2.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 19.18.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

19.18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a

Contratada que:

20.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações

assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 20.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ELABORADO POR

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA
Equipe de Planejamento

JOEL DA SILVA BENEVIDES
Equipe de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Equipe de Planejamento

22. VISTO E APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei
14.133/21

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025

De: Viviane P. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 04/07/2025 às 10:58:50

Encaminho Termo de Referência do presente processo.

—
Viviane Cristina Matias Pereira
Técnico administrativo

Anexos:
TR_Aquisicao_de_veiculo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Viviane Cristina Matias Pe...	04/07/2025 10:59:09	1Doc	VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA CPF 033.XXX....
Dezenir Aparecida de Souza...	04/07/2025 11:12:05	1Doc	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA CPF 005.XX...
Valdinei Cebalho de Souza	04/07/2025 11:15:05	1Doc	VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61
Joel da Silva Benevides	04/07/2025 13:08:24	1Doc	JOEL DA SILVA BENEVIDES CPF 978.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CB18-CF4F-58DE-64D4**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico 002/2025 – 1Doc

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa disciplinar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições desse termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 – 1Doc apresentado pela Secretaria Geral em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual seja:

“Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para aquisição de dois veículos tipo van, justificando a necessidade de sua aquisição em conformidade com as novas diretrizes e metas estabelecidas pela gestão atual. Com a recente posição do novo presidente, foi apresentada a iniciativa de realizar sessões itinerantes em diversas localidades da cidade, com o intuito de aproximar a instituição da população, promovendo maior transparência, inclusão e acessibilidade dos serviços prestados. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de um veículo apropriado. A van desempenhará um papel fundamental para: Transporte de servidores: Garantir o deslocamento seguro e eficiente dos servidores envolvidos nas atividades itinerantes. Carregamento de materiais: Permitir o transporte dos equipamentos e materiais necessários, como mesas, cadeiras, documentos e demais itens imprescindíveis para a realização das sessões. Flexibilidade e praticidade: Facilitar a mobilidade e adaptação às diferentes localizações, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas. A aquisição da van não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para viabilizar as sessões itinerantes idealizadas pela nova gestão.”

2.2. A aquisição faz-se necessária para atender às demandas para realização das sessões itinerantes, auxiliando no transporte dos servidores envolvidos de forma segura e eficiente, além de contribuir



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

para o carregamento de todo material necessário para a realização das sessões.

2.3. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de um veículo apropriado.

2.4. As especificações do veículo que se pretende contratar se justificam para atender a demanda, dentre elas, ser um automóvel com um espaço interno maior, ideal para transportar um grupo maior de pessoas, bem como transportar um grande volume de carga, com maior segurança e comodidade. Dessa forma, é imprescindível a aquisição do automóvel, a fim de proporcionar um deslocamento em tempo hábil, sem percalços ou imprevistos, e sobretudo com segurança para passageiros e cidadãos.

2.5. Foi realizado estudo técnico preliminar referente a contratação com o objetivo de demonstrar a necessidade da aquisição, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, servindo de embasamento para elaboração do Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTÍVEL - DIESEL MÍNIMO DE 127CV	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O veículo deve ser novo, 0 km, com todos os equipamentos e acessórios de fábrica novos também. Não deve ter sinais de danos a sua carroceria e pintura ou qualquer outro equipamento ou acessório.
- 4.2.** Todos os itens de segurança de acordo a legislação, tais como: airbag duplo e banco traseiro rebatível. garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 4.3.** Deve conter, manuais do usuário e do veículo, chave principal e reserva, e todos os itens obrigatórios por lei.
- 4.4.** O veículo deve estar funcionando perfeitamente, todos os seus componentes também.
- 4.5.** Deve ser protegido por garantia, no mínimo, a garantia legal, contra defeitos de fabricação.
- 4.6.** A Contratada deve fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto.
- 4.7.** A Contratada deve providenciar todos os meios necessários para facilitar a retirada do veículo ou efetuar a sua entrega na sede do Contratante.
- 4.8.** A Contratada deve fornecer nota fiscal do objeto.
- 4.9.** O objeto deve ser fabricado de acordo com as normas pertinentes a matéria, observando a legislação e órgãos de controles, em especial o CONTRAN.
- 4.10.** O objeto deve atender as regulamentações do CONAMA referente a produtos que possuem impacto ambiental, observando os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações e normas infralegais.

4.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

4.11.1. Nomenclatura:



- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



- 107/402



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto..

7. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1.A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 073/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta que, ao final da fase de lances, representar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2.O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Se for Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3. Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:



- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



9.3.3.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

9.3.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

9.3.4.3.2. Local e data de emissão:

9.3.4.3.3. Nome do representante legal bem como o cargo/função;

9.3.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.3.4.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.3.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



10. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

- ## 11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



- ## 12. DO PAGAMENTO

- 11



12.4. A CMC não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Categoria: 4.4.90.00.00

14.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; e como da Resolução



14.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração (contratante) à continuidade do contrato.

17.1. São obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:

- 17.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, objeto da contratação.
- 17.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação.
- 17.1.3.** Aplicar ao fornecedor as penalidades, quando for o caso.
- 17.1.4.** Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho, contrato ou Ata.
- 17.1.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente.
- 17.1.6.** Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório,
Cáceres-MT - CEP: 78210-056 Fone: (65) 3223-1707 - Site:
<https://caceres.mt.leg.br/> 39 ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



- ## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

- 18.1.18.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 18.1.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara de Cáceres-MT.
- 18.1.20.** A Câmara Municipal de Cáceres, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Poder Legislativo de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 18.1.20.1.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseado nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 19.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 19.2.1.** não produzir os resultados acordados,
 - 19.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 19.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.3.** Do recebimento
 - 19.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



- Rua Coronel José Dulce, esq. com Rua General Osório, Cáceres-MT - CEP: 78210-056
Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://caceres.mt.leg.br/>



19.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

19.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

19.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 19.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.14.** Liquidação
- 19.14.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 19.14.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 19.14.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.14.3.1.** o prazo de validade;
- 19.14.3.2.** a data da emissão;
- 19.14.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.14.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 19.14.3.5.** o valor a pagar; e
- 19.14.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 19.14.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.14.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no



19.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.16.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.16.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.16.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.17.** Antecipação de pagamento
- 19.17.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
- 19.18.** Cessão de crédito
- 19.18.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 19.18.1.1.** As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.18.2.** A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 19.18.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

19.18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a

Contratada que:

20.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações

assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. Não mantiver a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

20.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- ## 21. ELABORADO POR

JOEL DA SILVA BENEVIDES
Equipe de Planejamento

23



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA
Equipe de Planejamento

22. VISTO E APROVADO POR

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei
14.133/21

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025

De: Valdinei S. - DCOMP
Para: PJ - EMERSON
Data: 07/07/2025 às 12:18:06

Prezado Procurador Jurídico.

Encaminho o arquivo da minuta de edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, para parecer jurídico.

—
Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Anexos:

Edital_de_Pregao_Eletronico_n_003_2025_1_.docx

De: Emerson L. - PJ
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 21/07/2025 às 12:09:20

Parecer Jurídico em PDF anexo.

—
Emerson Pinheiro Leite
Advogado

Anexos:
Parecer_juridico_aquisicao_de_VAN.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Emerson Pinheiro Leite	21/07/2025 12:09:55	1Doc EMERSON PINHEIRO LEITE CPF 503.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **24FB-D9C1-B19D-8F4A**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Parecer nº 105/2025

Proc. Administrativo 002/2025

Requerente: Câmara Municipal de Cáceres

Assinado: Viviane Cristina Matias Pereira - *Técnico administrativo*

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise jurídica detalhada do Edital e seus anexos, constantes do Processo Licitatório nº 002/2025, envolvendo aquisição de um veículo VAN, para a Câmara Municipal de Cáceres, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

Trata-se de solicitação para emissão de parecer jurídico sobre o Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 002/2025 da Câmara Municipal de Cáceres. O processo licitatório em questão, identificado como Pregão Eletrônico nº 003/2025 (Processo Licitatório nº 037/2025), tem como objeto a aquisição de um veículo automotor tipo VAN.

Os documentos que subsidiam esta análise são a minuta do Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar (DTF nº 006/2025), as minutas de Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, e a Consolidação de Entendimentos Técnicos do TCE/MT.

Eis o relatório.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

II – DO PARECER JURÍDICO:

II.1. Fundamentação:

A análise será desenvolvida em conformidade com as normas e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

II.2. Da Sequência Processual e do Objeto

O processo licitatório se inicia com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 006/2025, apresentado pela Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres, justificando a necessidade de aquisição de dois veículos tipo VAN para atender às novas diretrizes da gestão, incluindo a realização de sessões itinerantes em diversas localidades da cidade.

A modalidade escolhida para a licitação é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de "menor preço unitário" e modo de disputa "aberto". A Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

O objeto da licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, zero quilômetro, conforme as seguintes especificações mínimas:

- **Modelo:** Mais recente da linha.
- **Cor:** Branca, emplacada.
- **Capacidade:** Mínima de 16 passageiros (no ETP menciona 15+1).
- **Sistema de Climatização:** Para maior conforto dos ocupantes.
- **Motor:** 2.2 Diesel, mínimo de 127CV (no ETP menciona mínimo 160CV).



- A justificativa para a aquisição da VAN é a insuficiência da frota atual da Câmara (dois veículos com capacidade limitada) para atender às demandas de deslocamento coletivo de servidores e vereadores, especialmente para as sessões itinerantes e eventos de capacitação.

3



A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações devem ter seus preços compatíveis com os praticados no mercado. A formação de preços de referência é crucial para evitar sobrepreço. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou uma pesquisa de mercado com os seguintes valores para veículos tipo VAN:

- Renault Master Minibus 2.3: R\$ 333.000,00
- Mercedes-Benz Sprinter 2.0: R\$ 409.900,00
- Fiat Ducato Executivo: R\$ 375.990,00
- Ford Transit 2.0 Van: R\$ 351.000,00
- ARP nº 080/2024 – Prefeitura Municipal de Guiratinga: R\$ 309.999,00
- Radar de Preços – TCE: R\$ 312.000,00

A estimativa de valor para a contratação de um veículo, baseada na média desses preços, é de aproximadamente R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais). O valor unitário de referência constante no Termo de Referência é de R\$ 342.000,00 por veículo, totalizando R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) para dois veículos.

A jurisprudência do TCE/MT, conforme Acórdão nº 929/2023-TP¹, ressalta que a apuração de sobrepreço deve considerar os preços praticados no mercado à época do certame, com critérios robustos e considerando atributos como quantitativo, período, ano de realização e região. A "média saneada" é sugerida como metodologia mais adequada para

1 Licitação. Sobrepreço. Definição. Apuração. Critérios. 1. A apuração de sobrepreço em licitações deve considerar como parâmetro os preços praticados no mercado à época da realização do certame, adotando-se critérios robustos de preços paradigmas e considerando-se inclusive a região onde foram praticados. **2.** Não se pode indicar sobrepreço com base na média de valores, sem considerar outros atributos da compra como quantitativo, período, ano de realização e região. **3.** O sobrepreço é definido como o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, a ser demonstrado por uma análise mais apurada do que apenas comparativos de contratos firmados em anos ou períodos diferentes. **4.** A prevenção do sobrepreço deve inicialmente ocorrer na etapa preparatória da licitação, quando são elaborados os orçamentos e estimada a quantidade dos itens e serviços suficientes para atender ao objeto almejado, e posteriormente no julgamento das propostas apresentadas, nas quais deve ser verificada a compatibilidade com os preços do mercado. *(Tomada de Contas Ordinária. Relator: Conselheiro Waldir Teis. Acórdão nº 929/2023 – Plenário Virtual. Julgado em 20/10/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/11/2023. Processo nº 22.491-0/2019).*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

aferição de sobrepreço. O Acórdão nº 453/2020-TP do TCE/MT² também afirma que a fixação de uma faixa de "preço aceitável" não pode ser arbitrária e deve ter justificativa técnica para dispersão ou disparidade de preços.

Ao comparar o valor unitário de referência no Termo de Referência (R\$ 322.500,00) com a média estimada no ETP (R\$ 342.000,00), verifica-se que o valor proposto pela Câmara Municipal de Cáceres está abaixo da média de mercado pesquisada. Além disso, o valor está próximo e ligeiramente acima da ARP de Guiratinga (R\$ 309.999,00) e do Radar de Preços do TCE (R\$ 312.000,00).

Conclusão sobre sobrepreço: Com base nos dados apresentados no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e comparando com as fontes de pesquisa de preços, **não foi identificado sobrepreço** no valor unitário de R\$ 322.500,00 para a aquisição da VAN. O valor de referência (R\$ 342.000,00) está em conformidade com a pesquisa de mercado e, de fato, se mostra vantajoso em relação à média dos preços coletados.

II.3. Da Conformidade do Edital e Seus Anexos com a Lei nº 14.133/2021 e a Jurisprudência do TCE/MT

O Edital e seus anexos foram analisados quanto à sua aderência aos requisitos legais e entendimentos do TCE/MT.

1. Habilitação:

² **Licitação. Preço de referência. Preço aceitável. 1.** Não é possível que seja arbitrado, de maneira abstrata, um dado percentual para se fixar uma faixa de “preço aceitável” para se estabelecer o preço de referência em licitações, todavia, isso não exime a Administração Pública licitante de apresentar uma justificativa técnica quando houver uma considerável dispersão ou disparidade de preços considerados na pesquisa para a formulação do preço referencial. **2.** A disparidade de preços de mercado, salvo situações peculiares pontualmente passíveis de serem distinguidas, deve flutuar dentro de uma faixa de preços considerada razoável para uma leitura geral de análise de mercado, o que se denomina de “preço aceitável”, que é aquele que não representa viés em relação ao contexto do mercado, ou seja, abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto ou serviço. **3.** No orçamento base de uma obra ou compra pública, a pesquisa de preços deve ser realizada com amplitude suficiente, proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo artigo 15 da Lei 8.666/93, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública. *(Representação de Natureza Interna. Relator: Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 453/2020-TP. Julgado em 13/11/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em 25/11/2020. Processo nº 2.989-0/2020).*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- **Documentação:** O Edital detalha as exigências para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira. A Súmula nº 9 do TCE/MT³ estabelece a obrigatoriedade da prova de regularidade junto ao INSS e FGTS em todas as fases da contratação. O Edital prevê a comprovação dessas regularidades.
- **ME/EPP:** O Edital prevê tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) e cooperativas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.
- **Qualificação Econômico-Financeira:** Exige balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais com índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). Caso os índices sejam inferiores ou iguais a 1, é exigido patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, com base na nova Lei 14.133/2021) e com a jurisprudência do TCE/MT que aceita exigências razoáveis de qualificação econômico-financeira, sem serem excessivas.
- **Qualificação Técnica:** Exige declaração de conhecimento das condições locais e comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante certidões ou atestados. O TCE/MT tem precedentes que desaconselham exigências restritivas, como a comprovação de propriedade de veículos ou vínculo permanente de profissional. A exigência de "aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior" por meio de atestados é uma prática comum e geralmente aceitável, desde que não restritiva. A Súmula nº 18 do TCE/MT orienta que a visita técnica como condição de habilitação restringe a competitividade, a menos que justificada pela complexidade do objeto, permitindo a substituição por declaração de conhecimento. O Edital da Câmara prevê a possibilidade de juntada de uma

³ SÚMULA Nº 09 27 A Administração Pública deve exigir a prova de regularidade junto ao INSS e FGTS na contratação de pessoa jurídica, tanto na fase de habilitação licitatória, quanto na formalização e na execução contratual, e também nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.



2. Sistema de Registro de Preços (SRP):

- ### 3. Cláusulas Contratuais (Minuta de Termo de Contrato - Anexo IV):

- ⁴ Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



- **Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos serviços, mediante nota fiscal atestada e comprovação de regularidades fiscais. A antecipação de pagamento não é permitida.
- **Sanções Administrativas:** O Edital elenca diversas infrações administrativas e suas respectivas sanções (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade). O Prejudicado nº 1 do TCE/MT diferencia o alcance da suspensão temporária (restrita ao órgão sancionador) e da declaração de inidoneidade (ampla). As sanções previstas no Edital estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCE/MT.
- **Não Subcontratação:** O Termo de Referência estabelece que não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Isso é permitido pela Lei, desde que justificado.
- **Proibição de Vínculos:** O Edital veda a participação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuem na licitação ou fiscalização, ou que sejam seus parentes até o terceiro grau. Esta é uma medida importante para prevenir nepotismo e conflito de interesses.

- **Sobrepreço:** A metodologia de pesquisa de preços e a conclusão de ausência de sobrepreço estão em conformidade com os Acórdãos do TCE/MT que tratam do tema (e.g., Acórdão nº 929/2023-TP, Acórdão nº 330/2022-TP).
- **Parcelamento do Objeto:** A justificativa para o não parcelamento do objeto (aquisição de VAN) como um item único e indivisível, visando funcionalidade, padronização e uniformidade, está em consonância com a Súmula nº 11 do TCE/MT, que permite o não parcelamento quando há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.



- **A exigência de propriedade de veículos para qualificação técnica:** A jurisprudência do TCE/MT (Acórdão nº 393/2023-TP⁵) considera ilegal a exigência de comprovação de propriedade de veículos e máquinas para fins de qualificação técnica em prestação de serviços, pois restringe a competição. Embora o Termo de Referência especifique a aquisição de um veículo e não a contratação de serviço de transporte, a especificação detalhada de características do veículo e a expectativa de que o licitante as cumpra são inerentes à compra de bens. A **cláusula 9.3.4.2** exige "Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, **ou com o item pertinente**". Portanto, embora tratar-se de uma cláusula genérica, remete ao item licitado, não havendo, ao nosso ver, contradição com a jurisprudência nesse ponto.
- **Contradição Identificada (Cláusula de Vigência do Contrato):** A Cláusula Segunda da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV) estabelece um prazo de vigência "prorrogável por até 10 anos, se for o caso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021". **Este é um equívoco, pois os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 tratam de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.** A aquisição de um veículo é a compra de um bem, uma contratação de escopo, que tem sua vigência atrelada à entrega e garantia do bem, e não à prestação de serviços contínuos. A vigência do contrato de aquisição de bens deve estar ligada à entrega, recebimento e garantia do produto, e não ser prorrogável por 10 anos. A Lei nº 14.133/2021, Art. 105, estabelece que "O contrato terá sua duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários", e o Art. 106 fala da extinção do contrato após cumpridas as obrigações. A prorrogação por 10 anos é uma exceção para serviços e

5 Licitação. Qualificação técnica. Prestação de serviços. Comprovação da propriedade de veículos e máquinas. A previsão em termo de referência e cláusula de edital licitatório, exigindo das empresas licitantes a comprovação da propriedade de veículos e de máquinas à disposição para eventual prestação de serviços a serem contratados, para fins de habilitação relativa à qualificação técnica, é ilegal e restringe a competição do certame, impondo ônus significativo aos licitantes, podendo diminuir a quantidade de possíveis participantes e a vantajosidade pela elevação do preço da contratação. *(Tomada de Contas Ordinária. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão nº 393/2023 – Plenário Virtual. Julgado em 12/05/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/05/2023. Processo nº 16.910-2/2019).*



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

fornecimentos contínuos. **Recomendação de correção:** A Cláusula Segunda da Minuta do Termo de Contrato deve ser revisada para refletir a natureza do objeto (aquisição de bem) e a vigência apropriada, que não deve ser prorrogável por até 10 anos, salvo se houver uma justificativa excepcional e legalmente prevista para uma contratação de escopo que extrapole um ano e precise de vigência estendida para fins de garantia ou outras condições, o que não é o caso padrão de "aquisição de veículo".

III. Conclusão

Diante da análise do Edital e seus anexos do Processo Administrativo nº 002/2025 (Pregão Eletrônico nº 003/2025 da Câmara Municipal de Cáceres), com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCE/MT, conclui-se que o procedimento licitatório se encontra, em sua maioria, em **conformidade** com a legislação e os entendimentos dos órgãos de controle.

Destaca-se positivamente:

- O planejamento da contratação por meio do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que justificam a necessidade e a escolha da solução.
- A metodologia de pesquisa de preços, que resultou em um valor de referência que não configura sobrepreço.
- A escolha da modalidade Pregão Eletrônico, adequada para a aquisição de bens comuns.
- As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como a qualificação técnica, que parecem razoáveis e não excessivamente restritivas, em observância à Súmula nº 9 e outras decisões do TCE/MT.
- As regras para o Sistema de Registro de Preços e adesões ("caronas"), que seguem os limites e requisitos legais.
- As cláusulas relacionadas à fiscalização contratual e sanções administrativas, que refletem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCE/MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Recomendação de Correção Essencial: Foi identificada uma **contrariedade de entendimento** no item 2.1 da Cláusula Segunda da **Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV)**, que prevê a prorrogação da vigência por até 10 anos, aplicando os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Estes artigos se referem a contratos de **serviços e fornecimentos contínuos**, não sendo aplicáveis à aquisição de bens (como a VAN), que se caracteriza como uma contratação de escopo com vigência atrelada à entrega e garantia do bem. A manutenção dessa cláusula pode configurar irregularidade por desvirtuamento da natureza do contrato.

Recomenda-se, portanto, a **revisão da Cláusula Segunda da Minuta do Termo de Contrato** para que a vigência seja adequada à natureza de aquisição de bens, limitando-se ao período necessário para a entrega e garantia do veículo, e não a uma prorrogação por 10 anos, que é aplicável a serviços contínuos.

Salvo as retificações apontadas, que devem ser providenciadas, o processo licitatório demonstra a observância das normas legais e dos princípios que regem a Administração Pública.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Superior.

Cáceres-MT, 21 de julho de 2025.

Emerson Pinheiro Leite

OAB/MT 19.744/O

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdinei S. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 22/07/2025 às 09:57:07

Segue edital definitivo com as devidas alterações, conforme sugerido pelo Procurador jurídico

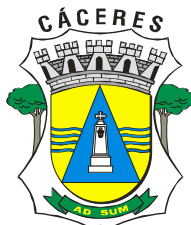
—
Valdinei Cebalho de Sousa
Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Anexos:
Edital_de_Pregao_Eletronico_n_003_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	22/07/2025 09:57:41	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7EF-C08C-1BB9-F004**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREGÃO ELETRÔNICO

003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (UASG)
927088

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **08/08/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

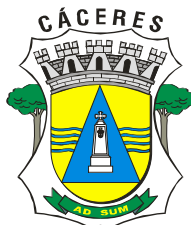
Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

Torna-se público que o Poder Legislativo de Cáceres, por meio da Secretaria de Aquisições e Contratos, sediada na Rua Cel. José Dulce, esq. Rua Gal. Osório, s/n, Cento, CEP 78.210-056, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

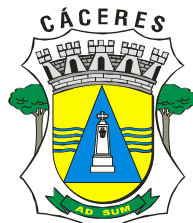
- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

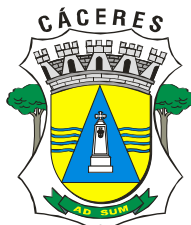
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



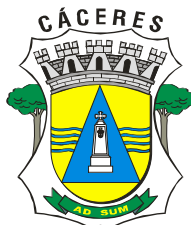
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6.** A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.8.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 3.8.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

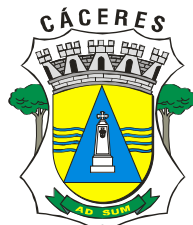
3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas

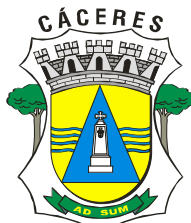


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

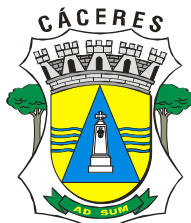
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 4.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,



4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

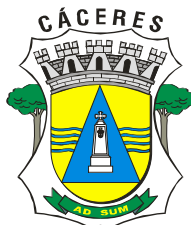
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item no qual está participando.

5.1.2. Quantidade cotada.

5.1.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

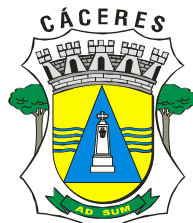
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



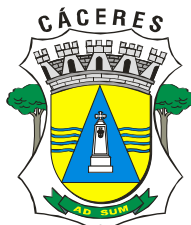
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.12.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 5.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

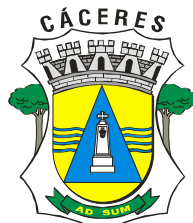


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os



6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

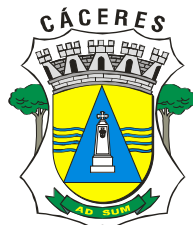
6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

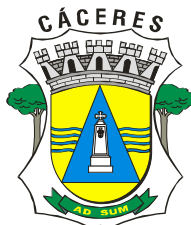
6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

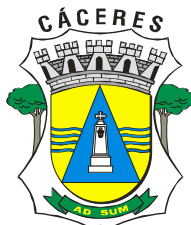
6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

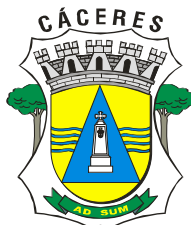
6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



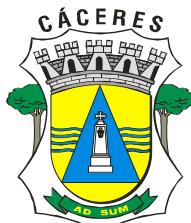
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.21.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.24.2.** empresas brasileiras;
 - 6.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.26.1.** Tratando-se de licitação em grupo/lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 - 6.26.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.26.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

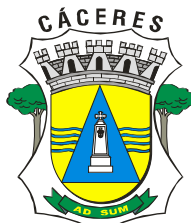
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

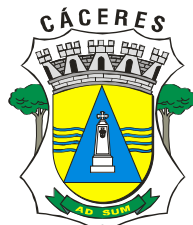
7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

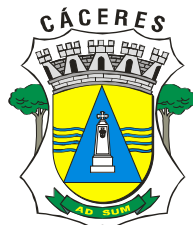


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

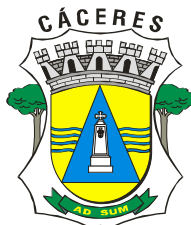


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

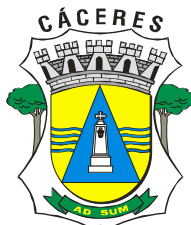
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, quando evidenciar a regularidade desses documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação também poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

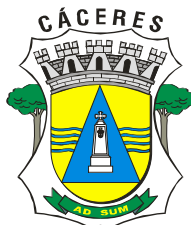
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

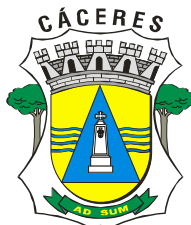
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

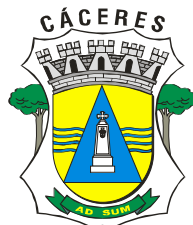


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 7 (sete) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 7 (sete) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

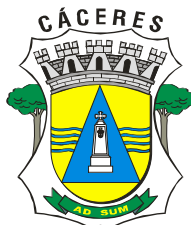


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5.** Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

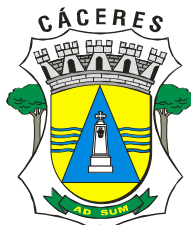


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

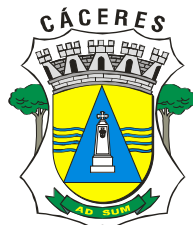
12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



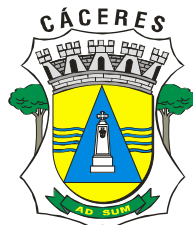
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 12.3.3.**o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

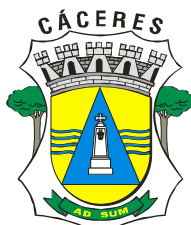
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1.**deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 13.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6.** fraudar a licitação;
- 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

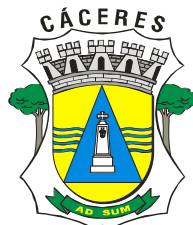
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

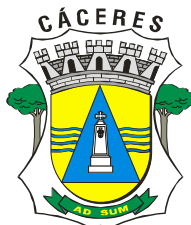
13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

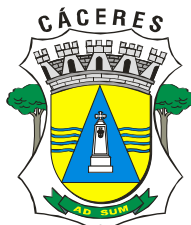
14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) E-mail: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br
- b) Protocolo eletrônico via 1Doc: <https://cmcaceres.1doc.com.br/atendimento>
- c) Protocolo presencial: Rua Cel. José Dulce, esq. Rua Gal. Osório, s/n, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-056.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

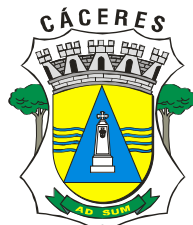
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 15.11.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.2.** Anexo II - Termo de Referência;
- 15.11.3.** Anexo III – Modelo de Declaração;
- 15.11.4.** Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.5.** Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROC. ADMINISTRATIVO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA - DFD - 006/2025



As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos. Este estudo visa buscar a melhor solução para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT qual seja: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo van, com capacidade mínima de 16 passageiros.

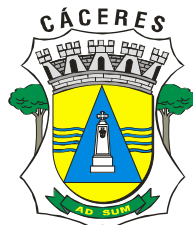
2. OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a necessidade de adquirir um veículo automotor tipo van zero quilômetros. A contratação se faz necessária para garantir a logística de transporte de servidores e colaboradores no exercício de suas funções institucionais, atendendo aos seguintes cenários:

Outras atividades inerentes ao cumprimento das atribuições do órgão

A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 – 1Doc, em que foi apresentado pelo setor requisitante a demanda a ser atendida.

Com a recente posição do novo presidente, foi apresentada a iniciativa de realizar sessões itinerantes em diversas localidades da cidade, com o intuito de aproximar a instituição da população, promovendo maior transparência, inclusão e acessibilidade dos serviços prestados. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de um veículo apropriado.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A van desempenhará um papel fundamental para:

Transporte de servidores: Garantir o deslocamento seguro e eficiente dos servidores envolvidos nas atividades itinerantes.

Carregamento de materiais: Permitir o transporte dos equipamentos e materiais necessários, como mesas, cadeiras, documentos e demais itens imprescindíveis para a realização das sessões.

Flexibilidade e praticidade: Facilitar a mobilidade e adaptação às diferentes localizações, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas.

A aquisição da van não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para viabilizar as sessões itinerantes idealizadas pela nova gestão”.

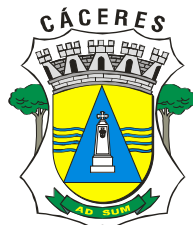
Atualmente a Câmara Municipal de Cáceres – CMC possui (02) dois veículos oficiais, sendo um veículo Mitsubishi Pajero, ano 2024, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e um Fiat Fastback Limitid, ano 2024, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2024, ambos com capacidade limitada de passageiros. Essa estrutura se mostra insuficiente para atender às demandas de deslocamento coletivo de servidores e vereadores, especialmente diante das novas realizações de sessões itinerantes que ocorrerá em bairros e distritos afastados da sede da Câmara, muitos dos quais estão situados a vários quilômetros de distância.

Assim também, há a necessidade de transportar grupos de servidores para eventos de capacitação coletiva, o que requer um veículo com maior capacidade. A ausência de um automóvel com essas características limitará a eficiência logística da Câmara e comprometerá o conforto e a segurança nos deslocamentos institucionais.

Diante disso, identifica-se a necessidade de aquisição de um automóvel do tipo minibus (van), com capacidade mínima para 15+1 lugares, para garantir o adequado transporte institucional coletivo.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em questão não foi originalmente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Cáceres para o exercício de 2025. Contudo, a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

demanda tornou-se evidente em razão da implementação de novas ações institucionais, como a realização de sessões itinerantes em bairros e distritos do município, bem como da crescente necessidade de deslocamentos coletivos de servidores para capacitações e eventos oficiais.

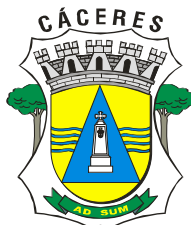
A ausência de previsão no PAC, portanto, decorre do fato de que tais demandas surgiram ou foram intensificadas após a elaboração do plano anual, o que exige uma resposta administrativa imediata, visando garantir a continuidade e a ampliação das atividades legislativas. Assim, mesmo não constando formalmente no planejamento inicial, a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos da Administração ao buscar eficiência logística, economicidade e ampliação do acesso da população às ações do Poder Legislativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de transporte coletivo institucional da Câmara Municipal de Cáceres, foram analisadas diferentes soluções disponíveis no mercado. A principal solução identificada é a aquisição de automóvel do tipo minibus (van), com capacidade para 15+1 lugares, que oferece autonomia, disponibilidade permanente e maior controle sobre os deslocamentos institucionais. O mercado nacional dispõe de diversos modelos com essas especificações, como Mercedes-Benz Sprinter, Renault Master, Fiat Ducato, Peugeot Boxer e Citroën Jumper.

Como alternativa à aquisição, foi considerada a possibilidade de locação mensal de veículos do tipo minibus. No entanto, após levantamento junto a sites especializados em aluguel de automóveis e empresas do setor, não foram encontrados valores de referência para locação mensal desse tipo de veículo.

Além disso, diversas empresas consultadas não oferecem esse tipo de serviço na cidade de Cáceres, o que limita significativamente essa alternativa. Mesmo em cidades com maior abrangência comercial, a locação de vans para uso contínuo apresenta custos elevados



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

e está sujeita à disponibilidade da empresa locadora, à manutenção contratual e à limitação de quilometragem e uso.

Dessa forma, conclui-se que, embora a locação seja uma alternativa em tese viável, a aquisição do veículo mostra-se mais vantajosa sob os aspectos de disponibilidade, economicidade no médio e longo prazo, autonomia administrativa e segurança institucional, especialmente diante da natureza recorrente e institucional dos deslocamentos a serem realizados.

6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de um automóvel do tipo minibus (van), zero quilômetro, com capacidade para 15+1 lugares, cor branca, teto alto e motorização mínima de 160 cavalos de potência. A aquisição visa atender às necessidades de transporte coletivo institucional da Câmara Municipal de Cáceres, especialmente para sessões itinerantes em bairros e distritos afastados da sede, bem como para o deslocamento de servidores em eventos de capacitação e outras atividades oficiais.

A escolha pela aquisição direta do veículo deve-se à inexistência de empresas que ofereçam locação mensal de vans na cidade de Cáceres, conforme verificado em pesquisa de mercado. Além disso, a aquisição proporciona maior autonomia, disponibilidade permanente e controle sobre os deslocamentos institucionais, evitando custos recorrentes com locações e garantindo a continuidade das atividades legislativas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição acima descrita, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

7.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

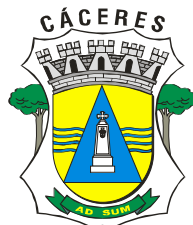
7.1.1 Nomenclatura:

7.1.2 Veículo tipo Minibus Teto Alto com no mínimo 15 + 1 lugares;

7.2. Cor predominante:



7.9.4. Alarme (sistema anti-furto);

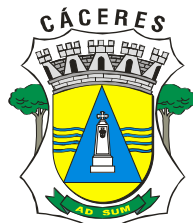


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.9.5. Câmera traseira para manobras (podendo ser acessório);
- 7.9.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;
- 7.9.7. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- 7.9.8. Faróis de neblina;
- 7.9.9. Controle de estabilidade;
- 7.9.10. Trava elétrica nas portas;
- 7.9.11. Assistente de partida em rampa;
- 7.9.12. Sensores de estacionamento traseiro.
- 7.10. Conforto:**
 - 7.10.1. Ar-condicionado frontal e traseiro;
 - 7.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
 - 7.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
 - 7.10.4. Poltronas reclináveis para passageiros;
 - 7.10.5. Ponto de força 12 V.
- 7.11. Informação/tecnologia:**
 - 7.11.1. Central multimídia com GPS, Bluetooth;
 - 7.11.2. Computador de bordo;
 - 7.11.3. Tacógrafo digital.
- 7.12. Acessórios:**
 - 7.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;
 - 7.12.2. Jogo de tapetes.
 - 7.12.3. Vidros laterais com insulfilmes instalados, conforme Resolução nº 960/2022 do CONTRAN.

Todos os itens de segurança de acordo a legislação, tais como: airbag duplo e banco traseiro rebatível. garantia mínima de 12 (doze) meses.

Deve conter, manuais do usuário e do veículo, chave principal e reserva, e todos os itens obrigatórios por lei;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O veículo deve estar funcionando perfeitamente, todos os seus componentes também.

Deve ser protegido por garantia, no mínimo, a garantia legal, contra defeitos de fabricação.

A Contratada deve fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto.

A Contratada deve providenciar todos os meios necessários para facilitar a retirada do veículo ou efetuar a sua entrega na sede do Contratante.

A Contratada deve fornecer nota fiscal do objeto

O objeto deve ser fabricado de acordo com as normas pertinentes a matéria, observando a legislação e órgãos de controles, em especial o CONTRAN.

O objeto deve atender as regulamentações do CONAMA referente a produtos que possuem impacto ambiental, observando os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações e normas infralegais.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição de um automóvel do tipo minibus (van), zero quilômetro, com capacidade para 15+1 lugares, teto alto e motorização mínima de 160 cavalos, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando os principais modelos disponíveis no Brasil, bem como consulta ao radar de preços do TCE – MT e atas de registro de preço. Os preços variam conforme a marca, modelo e configuração do veículo. Abaixo, apresentamos algumas opções:

Renault Master Minibus 2.3: R\$ 333.000,00

Mercedes-Benz Sprinter 2.0: R\$ 409.900,00

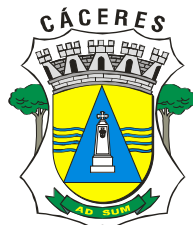
Fiat Ducato Executivo: R\$ 375.990,00

Ford Transit 2.0 Van: R\$ 351.000,00

ARP nº 080/2024 – Prefeitura Municipal de Guiratinga : R\$ 309.999,00

Radar de Preços – TCE: R\$ 312.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A contratação será realizada por meio de registro de preços para até dois veículos idênticos, o que permitirá à Administração adquirir ambos de forma unificada ou em momentos distintos, conforme a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa. Ainda assim, cada veículo mantém sua identidade como unidade autônoma, não sendo viável ou vantajoso fragmentar sua aquisição em partes componentes (motor, carroceria, equipamentos, etc.), o que seria tecnicamente inviável.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única por item completo, resguardando os princípios da economicidade, eficiência e padronização da frota.

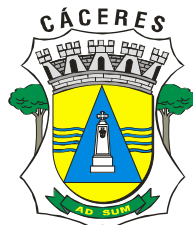
11.RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição do automóvel tipo minibus (van), espera-se alcançar melhoria significativa na logística de transporte da Câmara Municipal de Cáceres, garantindo condições adequadas, seguras e eficientes para o deslocamento de servidores e vereadores em atividades oficiais. O veículo será especialmente útil em sessões itinerantes realizadas nos bairros e distritos do município, que frequentemente se localizam a dezenas de quilômetros da sede do Poder Legislativo, exigindo transporte coletivo com maior capacidade.

Além disso, o novo veículo permitirá reduzir custos com transporte individual ou múltiplas viagens, otimizando o uso de recursos públicos e promovendo maior integração entre os membros da equipe em deslocamentos para capacitações, reuniões interinstitucionais, eventos cívicos e outras demandas administrativas.

A solução também fortalecerá a identidade institucional e assegurará conforto, segurança e acessibilidade nos deslocamentos, promovendo condições mais dignas de trabalho aos servidores e vereadores. Em resumo, os resultados pretendidos envolvem eficiência operacional, economia a médio prazo e fortalecimento institucional.

12.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

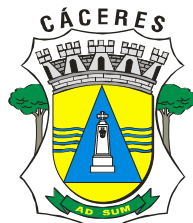
Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar algumas providências para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência do processo. Entre elas, destacam-se:

- a) Verificação da existência de dotação orçamentária suficiente, com eventual necessidade de suplementação, para garantir a cobertura integral da despesa;
- b) Definição clara das especificações técnicas do veículo a ser adquirido, com base nas necessidades da Câmara e nas ofertas de mercado, assegurando conformidade com as normas de trânsito e os padrões de qualidade;
- c) Definição da forma de aquisição: se por licitação própria, adesão a ata vigente ou outro meio legalmente cabível.

Após a assinatura do contrato ou termo de aquisição, deverão ser observadas as seguintes ações:

- a) Fiscalização do recebimento do bem, com inspeção técnica do veículo entregue, conferência de nota fiscal e verificação de conformidade com as especificações contratadas;
- b) Registro do novo bem patrimonial no sistema de controle patrimonial da Câmara;
- c) Inclusão do veículo na apólice de seguro institucional, bem como regularização junto aos órgãos de trânsito, com emplacamento, licenciamento e obtenção da documentação necessária;
- d) Capacitação dos motoristas, se necessário, para a condução do novo veículo, com foco na operação segura e eficiente;
- e) Definição de normas internas de uso e controle do veículo, para garantir a boa gestão da frota e o uso adequado dos recursos públicos.

Essas providências garantirão a correta execução da contratação e o uso eficiente do novo bem adquirido.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

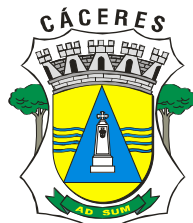
13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação para aquisição de um automóvel do tipo minibus (van) poderá demandar, de forma complementar ou posterior, outras contratações correlatas e/ou interdependentes, necessárias para assegurar o pleno funcionamento e a adequada utilização do bem no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres.

Entre elas, destacam-se:

- a) Contratação de seguro veicular completo, com cobertura contra roubo, furto, colisões, danos a terceiros e eventos da natureza, a fim de proteger o patrimônio público e mitigar riscos financeiros;
- b) Aquisição de combustível e lubrificantes, a ser realizada conforme demanda contínua, para abastecimento do veículo;
- c) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de óleo, pneus, peças e revisões técnicas, os quais deverão ser contratados ao longo da vida útil do veículo, de acordo com cronogramas recomendados pela fabricante;
- d) Serviços de emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN-MT, obrigatórios para a circulação legal do veículo;
- e) Serviços de rastreamento e/ou monitoramento veicular, caso se identifique a necessidade de controle mais rígido de uso, visando maior segurança e transparência na utilização da frota;
- f) Aquisição de equipamentos e acessórios, caso seja necessário adaptar o veículo para finalidades específicas (ex.: kit de primeiros socorros, extintor adicional, suporte para bagagens, etc.).

Tais contratações não impedem a execução do objeto principal, mas são consideradas complementares e estratégicas para garantir a plena funcionalidade, segurança e economicidade da operação do veículo no atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A aquisição de um automóvel do tipo minibus (van) pela Câmara Municipal de Cáceres poderá gerar impactos ambientais típicos da operação de veículos automotores, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis e à emissão de gases poluentes. O uso contínuo do veículo contribuirá para a emissão de dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e outros poluentes atmosféricos, que afetam a qualidade do ar e contribuem para o aquecimento global.

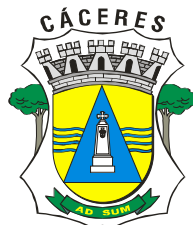
Além disso, o processo de manutenção do veículo ao longo de sua vida útil, como troca de óleo, filtros, pneus e demais componentes, poderá gerar resíduos sólidos e líquidos que demandam destinação ambientalmente adequada. O descarte incorreto desses materiais pode causar contaminação do solo e da água, sendo necessário que os serviços de manutenção contratados observem a legislação ambiental vigente.

Apesar desses impactos, trata-se de uma aquisição pontual e justificada por necessidades institucionais de transporte coletivo, o que contribui, inclusive, para a redução do número de deslocamentos individuais em carros de passeio. A utilização de um único veículo para o transporte de grupos reduz, de maneira relativa, a emissão per capita de poluentes.

15.CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de um automóvel tipo minibus (van), com capacidade para 15+1 lugares, é tecnicamente adequada e economicamente viável para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cáceres. A solução proposta é coerente com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando melhores condições para o transporte coletivo institucional, especialmente em sessões itinerantes e eventos de capacitação.

A análise de alternativas de atendimento da demanda demonstrou que a locação do veículo não é uma opção viável no contexto local, seja pela indisponibilidade de prestadores do serviço na cidade de Cáceres, seja pela ausência de referências claras de preços mensais



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

em fontes confiáveis. A aquisição direta, por outro lado, garante disponibilidade permanente, economia em médio e longo prazo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A estimativa orçamentária está de acordo com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada em sites especializados. Além disso, a contratação está inserida no contexto institucional da Câmara, observando as normas legais e administrativas aplicáveis, ainda que não tenha sido inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a efetivação da aquisição, com observância das exigências legais pertinentes e das medidas complementares de gestão do bem público.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025.

JOEL DA SILVA BENEVIDES

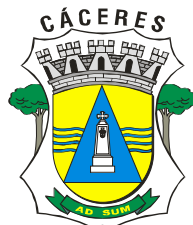
Integrante Administrativo

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

Integrante Administrativo

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Integrante Administrativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico 002/2025 – 1Doc

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa disciplinar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições desse termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se em Documento de Formalização da Demanda nº 006/2025 – 1Doc apresentado pela Secretaria Geral em que foram apresentados os produtos a serem adquiridos, constando-se a justificativa da necessidade dessa contratação, qual seja:

“Este documento tem como objetivo formalizar a demanda para aquisição de dois veículos tipo van, justificando a necessidade de sua aquisição em conformidade com as novas diretrizes e metas estabelecidas pela gestão atual. Com a recente posição do novo presidente, foi apresentada a iniciativa de realizar sessões itinerantes em diversas localidades da cidade, com o intuito de aproximar a instituição da população, promovendo maior transparência, inclusão e acessibilidade dos serviços prestados. Essas sessões itinerantes requerem infraestrutura adequada para atender às demandas operacionais e logísticas, o que torna imprescindível a aquisição de



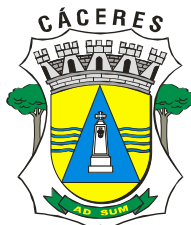
2.5. Foi realizado estudo técnico preliminar referente a contratação com o objetivo de demonstrar a necessidade da aquisição, bem como analisar a viabilidade técnica e econômica de implementá-la, servindo de embasamento para elaboração do Termo de Referência.



3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITE NS	CÓDI GO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QT D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	233484-4	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	UNIDA DE (cód. 1)	2	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



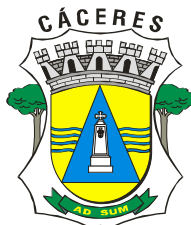
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.1. O veículo deve ser novo, 0 km, com todos os equipamentos e acessórios de fábrica novos também. Não deve ter sinais de danos a sua carroceria e pintura ou qualquer outro equipamento ou acessório.
- 4.2. Todos os itens de segurança de acordo a legislação, tais como: airbag duplo e banco traseiro rebatível. garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 4.3. Deve conter, manuais do usuário e do veículo, chave principal e reserva, e todos os itens obrigatórios por lei.
- 4.4. O veículo deve estar funcionando perfeitamente, todos os seus componentes também.
- 4.5. Deve ser protegido por garantia, no mínimo, a garantia legal, contra defeitos de fabricação.
- 4.6. A Contratada deve fornecer todas as informações necessárias acerca do objeto.
- 4.7. A Contratada deve providenciar todos os meios necessários para facilitar a retirada do veículo ou efetuar a sua entrega na sede do Contratante.
- 4.8. A Contratada deve fornecer nota fiscal do objeto.
- 4.9. O objeto deve ser fabricado de acordo com as normas pertinentes a matéria, observando a legislação e órgãos de controles, em especial o CONTRAN.
- 4.10. O objeto deve atender as regulamentações do CONAMA referente a produtos que possuem impacto ambiental, observando os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislações e normas infralegais.

4.11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

4.11.1. Nomenclatura:

- 4.11.1.1.** Veículo tipo Minibus Teto Alto com no mínimo 15 + 1 lugares;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.11.2. Cor predominante:

4.11.2.1. Branca;

4.11.3. Características gerais:

4.11.3.1. Zero km;

4.11.3.2. 03 portas: motorista, passageiro e porta para embarque de passageiros;

4.11.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

4.11.3.4. Cabine/Carroceria: para mínimo 15 + 1 ocupante, Minibus Teto Alto.

4.11.3.5. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

4.11.4. Dimensões:

4.11.4.1. Comprimento total mínimo: 5900 mm;

4.11.4.2. Distância mínima entre eixos: 3.500 mm,

4.11.4.3. Distância mínima entre eixos: 3.500 mm,

4.11.4.4. Altura mínima: 2500 mm.

4.11.5. Motor:

4.11.5.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;

4.11.5.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;

4.11.5.3. Aspiração: turbocompressor ou Turbo

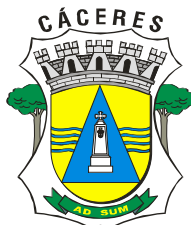
4.11.6. Abastecimento de Combustível:

4.11.6.1. Combustível: Diesel S10;

4.11.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;

4.11.7. Transmissão:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4.11.11.3. Tacógrafo digital.

4.11.12. Acessórios:

4.11.12.1. Protetor de cárter/caixa de câmbio;

4.11.12.2. Jogo de tapetes.

4.11.12.3. Vidros laterais com insulfilmes instalados, conforme Resolução nº 960/2022 do CONTRAN.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP'S

5.1. O item especificado será de ampla concorrência, podendo participar todos quantos interessam e tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto a ser licitado.

6. DO ENQUADRAMENTO:

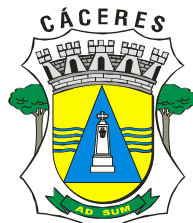
6.1. De acordo com o artigo 6º da lei de Licitação, considera-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

7. DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 073/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta que, ao final da fase de lances, representar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2. O modo de disputa será o “aberto” por se mostrar o mais adequado para o objeto deste Termo de Referência.

9.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

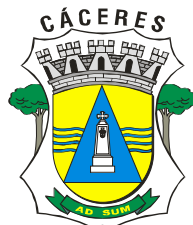
9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Se for Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. Se for Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.3. Se for Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

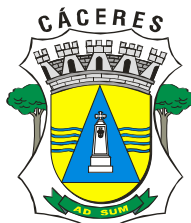
9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

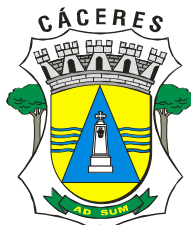
9.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.3.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.3.2.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.3.3. Habilitação econômico-financeira:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.3.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

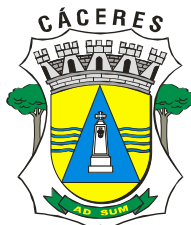
9.3.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.3.3.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4. Qualificação Técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.3.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.4.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

9.3.4.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

9.3.4.3.2. Local e data de emissão;

9.3.4.3.3. Nome do representante legal bem como o cargo/função;

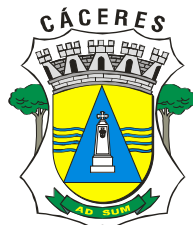
9.3.4.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.3.4.4. Quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



10. PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

10.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover o defeito de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao perfeito funcionamento do veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Administração;

11.2. A entrega do veículo será imediata, porém, não possuindo em seu estoque a Contratada terá no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da Administração ao fornecedor.

11.3. O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira em horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, das 07:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres/MT, CEP – 78210-056;

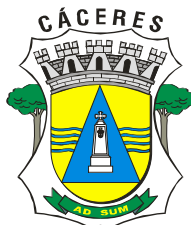
11.4. Alternativamente a entrega poderá ser realizada na concessionária da marca fabricante do veículo, desde que seja na cidade de Cáceres ou na capital do estado de Mato Grosso.

11.5. O veículo deverá ser entregue novo, em condições perfeitas (zero quilômetros), não podendo vir rodando até o local;

11.6. A Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Fornecimento será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.

11.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato/Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

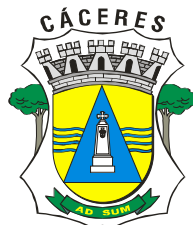
12. DO PAGAMENTO

12.1. A Câmara Municipal de Cáceres efetuará o pagamento à contratada, através de débito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Administração e a comprovação das regularidades junto as Receitas Federal, Estadual e Municipal além do FGTS e CNDT, da licitante vencedora;

12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;

12.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

12.2.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.4. A CMC não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 03

Funcional: 01.031.1001.1002.0000

Categoria: 4.4.90.00.00

14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

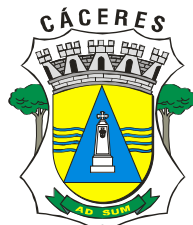
15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.9. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

17.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.1.11. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada.

17.1.12. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento.

17.1.13. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratada:

18.1.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital.

18.1.2. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida.

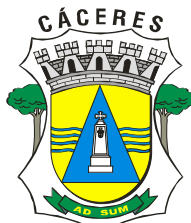
18.1.3. Manter, durante a validade da Ata ou do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

18.1.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.

18.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



18.1.14. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

18.1.15. Obedecer rigorosamente à Nota de Autorização de Despesa quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

18.1.16. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

18.1.17. Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

18.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.1.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se à independentemente do que será exercido pela Câmara de Cáceres-MT.

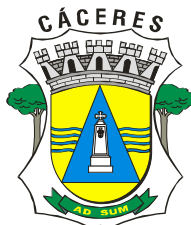
18.1.20. A Câmara Municipal de Cáceres, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e isenta o Poder Legislativo de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

18.1.20.1. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), baseado nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

19.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 19.2.1.** não produzir os resultados acordados,
- 19.2.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 19.2.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.3. Do recebimento

- 19.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

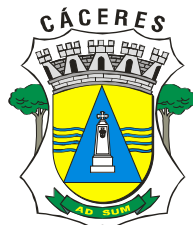
19.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

19.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

19.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

19.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

19.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

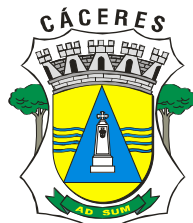
19.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

19.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

19.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

19.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

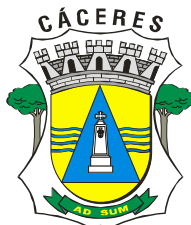
19.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

19.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

19.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

19.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

19.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.14. Liquidação

19.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

19.14.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

19.14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.14.3.1. o prazo de validade;

19.14.3.2. a data da emissão;

19.14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.14.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.14.3.5. o valor a pagar; e

19.14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

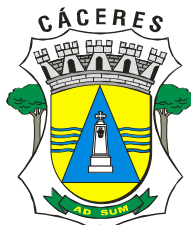
19.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

19.14.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta



19.15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

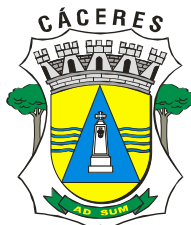
19.18.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.18.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

19.18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

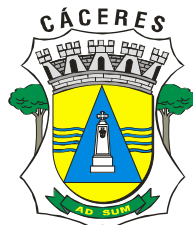
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 20.1.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.6.** Não manter a proposta.

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 20.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

20.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

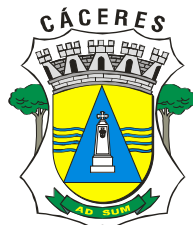
20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. ELABORADO POR

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

Equipe de Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JOEL DA SILVA BENEVIDES

Equipe de Planejamento

DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

Equipe de Planejamento

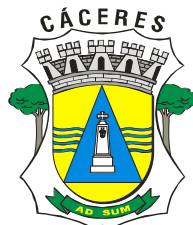
22. VISTO E APROVADO POR

22.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

Cáceres-MT, 04 de julho de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUSA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

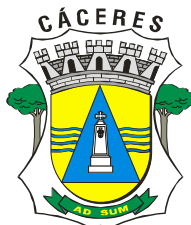
À Câmara Municipal de Cáceres-MT

Pregão Eletrônico nº 003/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO IV

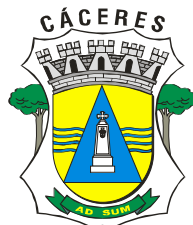
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,
POR INTERMÉDIO DE SEU
PRESIDENTE, _____ E A EMPRESA
_____.

A Câmara Municipal de Cáceres, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

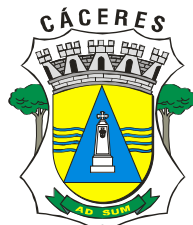
- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, não podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

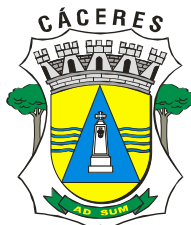
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



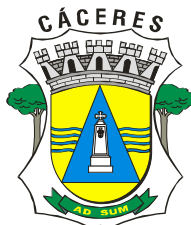
- ## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 8.1.7.1.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.7.2.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.1.7.3.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.1.7.4.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.1.7.5.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.7.6.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.1.7.7.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9.2.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1.9.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.9.4. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

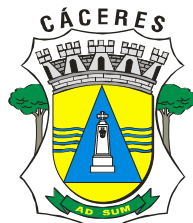
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

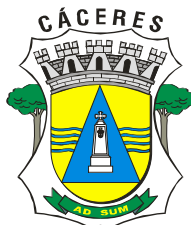
9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

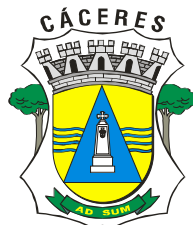
- 9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.1.4.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.4.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.4.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.1.4.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.1.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.14.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.16.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

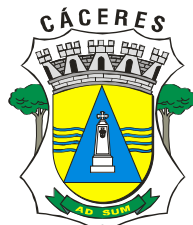


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.1.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.19.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.20.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.1.22.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.1.23.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.1.24.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.24.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.25.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



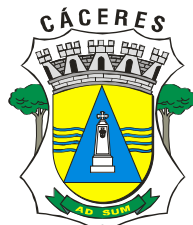
- 229/408



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.7.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.7.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

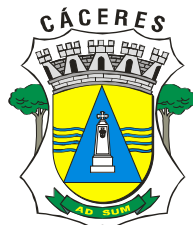
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

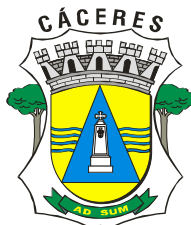
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

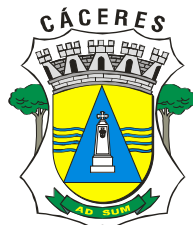
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I)** Código Ficha: 3;
- II)** Órgão: 01 – Poder Legislativo;
- III)** Unidade: 01 – Câmara Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

IV) Dotação Orçamentária: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90.52.48

Aplicações Diretas

V) Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente).

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

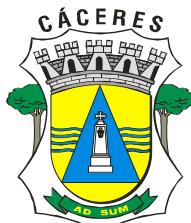
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cáceres, ____ de _____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO V

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2025, publicada no Diário Oficial em ____./____/2025, Processo Licitatório n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

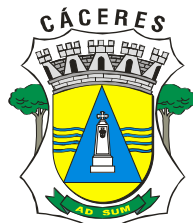
3.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Cáceres.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

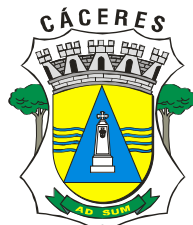
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até NOVENTA DIAS, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

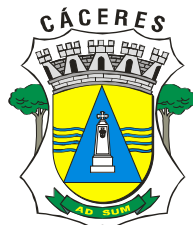
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

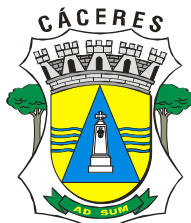
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

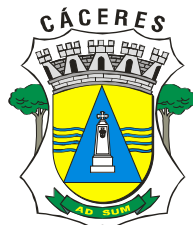


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

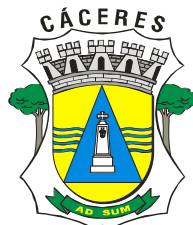
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

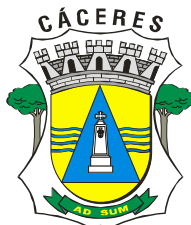
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

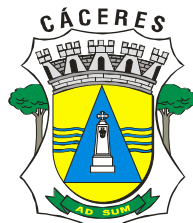
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

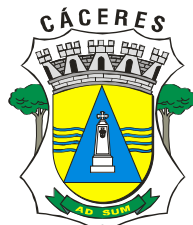
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

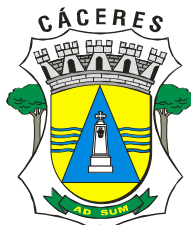


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

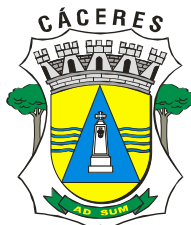
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente, pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres, ____ de ____ de ____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2025 às 10:01:58

Faço a junção do aviso de licitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Editais_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	22/07/2025 10:02:10	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **421E-D5E7-5BB5-F7B6**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 24/07/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 08/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Pregoeiro Oficial

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 23/07/2025 às 09:48:47

Prezados,

Segue para publicação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Editado_Licitacao.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 13:39:35

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 24/07/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Diretora em exercício da Secretaria Legislativa

Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 24/07/2025 às 08:31:39

Prezados,

Encaminho em anexo a publicação do Aviso de Edital de Licitação.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Diretora em exercício da Secretaria Legislativa

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_edital_de_licitacao_Pregao_003_2025.pdf

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL

EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 279/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

N.F. LEITE - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 07.554.152/0001-85

OBJETO: REFERENTE MATERIAIS PARA MANUTENCAO DA AMM

**FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regula-
menta o processo de contratação de bens e serviços com
base em procedimentos simplificados, de que trata o art.
6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Asso-
ciação Mato grossense dos Municípios.**

Valor de R\$ 1.070,00 (UM MIL SETENTA REAIS).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 23 de julho de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN,
CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
AS 08:00 HORAS DO DIA 24/07/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 08/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CONTRATADA: JOSE FREITAS DE SOUSA 45582092315.

CNPJ/CPF: 11.963.249/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 31.362,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, ABRANGENDO TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ADUBAÇÃO, REPLANTIO, IRRIGAÇÃO, PODA, REFORMA, CAPINAÇÃO E LIMPEZA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 A 31/12/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, 01 DE JULHO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CONTRATADA: CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

CNPJ/CPF: 07.413.483/0001-03

VALOR TOTAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS)..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARMES PARA REALIZAR MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME PREDIAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACOMPANHAMENTO DOS MESMOS PARA QUE ESTEJAM EM PLENO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO SUAS DEMAIS DESPESAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2025 A 31/12/2025.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, 01 DE JULHO DE 2025.

WILLIAN FREITAS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/07/2025 às 14:01:36

Prezado, ciente

att

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdinei S. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 11:17:04

Segue retificação do edital do processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

—

Valdinei Cebalho de Sousa

Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos

Anexos:

Retificacao_n_001_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	30/07/2025 11:17:26	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E125-0560-1BEF-DB5E**



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025**

Considerando a necessidade de alterar a descrição do objeto da licitação, no ANEXO I – Termo de Referência, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO O TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres, 30 de julho de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos

Câmara Municipal de Cáceres-MT

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 30/07/2025 às 11:27:35

Segue para publicação no diário oficial.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Retificacao_n_001_2025.odt

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 30/07/2025 às 11:47:32

Prezados,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 31/07/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 31/07/2025 às 08:19:33

Prezados,

Encaminho a publicação da Retificação nº 001-2025 do presente processo.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

RETIFICACAO_N_001_2025.pdf

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1	
Digitally signed by PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO:76041441104 Date: 2025.07.30 16:45:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Araputanga - MT	
Assinatura: 2	
SIGN	
Assinatura: 3	
SIGN	
Assinatura: 4	
SIGN	
Assinatura: 5	
SIGN	
Assinatura: 6	
SIGN	

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2025

Considerando a necessidade de alterar a descrição do objeto da licitação, no ANEXO I – Termo de Referência, faz jus a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 16 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.2 COMBUSTIVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00

LEIA-SE:

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1.O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	233484-4	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15+1 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTIVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	UNIDADE (cód. 1)	2	R\$ 342.000,00	R\$ 684.000,00

Fica alterado os termos a que se refere esta retificação, os demais termos permanecem inalterados.

Cáceres, 30 de julho de 2025

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA

Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos
Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 208/2025

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CLAUDIO ARVELINO SONAQUE e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 032/2025, de 08 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDIO ARVELINO SONAQUE, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 (trinta) dias de gozo de férias, relativas ao período de 2024/2025, com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário, a serem gozadas a partir de 04 a 23 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2025

Dispõe sobre a destinação e uso das vagas de estacionamento da Câmara Municipal de Cáceres, com ênfase às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PCD) e veículos oficiais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização das vagas de estacionamento localizadas nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que assegura às pessoas com deficiência o direito à acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da destinação de vagas exclusivas para veículos que transportem pessoas com deficiência, bem como para os veículos oficiais utilizados no desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º FICAM REGULAMENTADAS, POR MEIO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA, AS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

ART. 2º SERÁ DESTINADA UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO PÁTIO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

§1º Para usufruir da vaga prevista no caput, a pessoa com deficiência ou o condutor responsável deverá apresentar a Creden-

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 31/07/2025 às 10:19:01

Prezados,

Segue para publicação do novo aviso de licitação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Aviso_de_Editado_de_Licitacao.odt

De: Charles B. - DCOMP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 31/07/2025 às 10:19:34

Faço a junção do novo aviso de licitação.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:
Novo_Aviso_de_Edital_de_Licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	31/07/2025 10:19:49	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4CF2-A80B-2141-CC1B**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 01/08/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 21/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Pregoeiro Oficial

De: Israel S. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/07/2025 às 10:41:40

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 01/08/2025.

—
Israel Mendes de Souza
Técnico Administrativo

Matricula nº 537

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: DCOMP - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Data: 01/08/2025 às 08:18:45

Prezados,

Encaminho a publicação do Aviso de edital de licitação.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

AVISO_DE_EDITAL_DE_LICITACAO.pdf

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3190-0045

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
ÀS 08:00 HORAS DO DIA 01/08/2025

INÍCIO DA DISPUTA: 21/08/2025 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: <https://www.comprasnet.gov.br>

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/> E NA PLATAFORMA <https://www.comprasnet.gov.br>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 209/2025

“Dispõe sobre a exoneração da Senhora ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO WERNECK e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Flávio Negação, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea “b”, c/c artigo 24, inciso VII, alínea “h”, ambos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 010, de 09 de janeiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Proc. Administrativo 029, de 30 de julho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a servidor(a) ANA ANGÉLICA

DE ARAÚJO WERNECK, a partir do dia 01 de agosto de 2025, do cargo de **Assessor(a) de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT.**, nível CC-004, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Proceda a Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os cálculos da rescisão de contrato do cargo comissionado exercido(a) pelo(a) servidor(a) comissionado(a) na forma da Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 31 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

Em conformidade com o disposto no artigo 17, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a documentação constante nos autos do Processo Licitatório nº 040/2025, notadamente o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Termo de Referência, a Justificativa de Preço, a Justificativa da Escolha do Contratado e a Autorização da Autoridade Competente, homologo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa:

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 03.467.321/0001-99

Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres – MT

Valor estimado da contratação: R\$ 127.727,90 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos) para o exercício de 2025.

A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a referida empresa é concessionária legalmente autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a realizar, com exclusividade, a distribuição e o fornecimento de energia elétrica no município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Desta forma, declaro homologado o procedimento de contratação direta.

Cáceres, 31 de julho de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.103/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA Nº.103/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:18:44

Tendo em vista o encerramento da sessão de disputa e habilitação, faço a juntada dos documentos da licitante vencedora.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

ATESTADO.pdf
BALANCO_23_E_24.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_21_02_26.pdf
Certidao_negativa_inidoneo_CPF.pdf
CNDT.pdf
CNPJ_18_07.pdf
ConsultaConsolidada_44329924000101_21_8_2025.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivas_SICAF.pdf
consultarSituacaoFornecedor_44329924000101_2025_08_22.pdf
Consulta_CPF.pdf
Consulta_Publica_ao_Cadesp.pdf
Contrato_Social_Alteracao_01_2024_1_.pdf
Contrato_Social_Utilitarios_1_.pdf
deb_inscritos_div_ativa_30_08.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA_ASS.pdf
DISTRIBUICAO_21_09_2025.pdf
estadual_nai_inscritos_23_07.pdf
fbr_transit_minibus_ficha_tecnica.pdf
FGTS_26_08.pdf
INDICES.pdf
inscricao_municipal_sbc.pdf
PGFN_27_12.pdf
PROPOSTA_ASS.pdf
relatorio_termo_aceite_92708805900032025_PREGAO.pdf

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SANTA CATARINA UTILITÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.329.924/0001-01, estabelecida a Av. Senador Vergueiro, 2123 Conj. 205 – Centro – São Bernardo do Campo – São Paulo, prestou serviços a NEILOR TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº 05.668.497/0001-34 situado Rua Angelino Raphael Jacini, 308 – Passo Fundo / RS, para o fornecimento de:

VAN / MINIBUS, VEÍCULO 0 KM AUTOMOTOR NOVO, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024/2025, CAPACIDADE 17 PASSAGEIROS + MOTORISTA

No prazo de 30 dias conforme contrato assinado entre as partes.

Registramos, ainda que as prestações de serviço acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente dada

gov.br Documento assinado digitalmente
NEILOR ALMEIDA DA SILVA
Data: 16/03/2025 23:55:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Neilor Almeida da Silva
Sócio / Diretor

Passo Fundo/RS, 27 de fevereiro de 2025

RECEBEMOS DE SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.008
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 0

 SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA AV SENADOR VERGUEIRO, 2123 - CONJ 205 EDIF MBIGUCCI TOWER - CENTRO, Sao Bernardo do Campo, SP - CEP: 09750001 - Fone/Fax: 1125742119	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.008 SÉRIE: 0 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3525 0244 3299 2400 0101 5500 0000 0000 0810 7900 0591 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135250485718671 - 21/02/2025 15:20
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULO NOVO ST	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 799693125119	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 44.329.924/0001-01

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 05.668.497/0001-34	DATA DA EMISSÃO 21/02/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL NEILOR TRANSPORTES LTDA		CEP 99032-170	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO RUA ANGELINO RAPHAEL JACINI, 308 -	BAIRRO/DISTRITO LEAO XIII	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0910347174
MUNICÍPIO Passo Fundo	FONE/FAX	UF RS	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	287.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
				9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
WF0JTTBF8SU 017443	LFORD TRANSIT 460B DIESEL 2024/2025 OKM CHASSIS WF0JTTBF8SU017443 - MOTOR SU017443 // R - DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL - DPM	87042190	040	6404	UN	1,0000	287.000,0000	287.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		71327746				

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO OKM VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE // VEÍCULO PROVENIENTE DA DI 2427355410 DE 12/12/2024 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO BANCO SAFRA // DADOS BANCÁRIOS: ITAÚ AG. 3392 // C.C.98560-6 SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA. ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST RICMS 51/2000 - PIS E COFINS MONOFÁSICO ALIQUOTA ZERO.	RESERVADO AO FISCO

 Sped
containing

CNPJ: 44.329.924/0001-01

Periodo Seleccionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 199.900,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R\$ 0,00	R\$ (100,00)

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

 Spec
CONTAINERS

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) = Prejuízo		R\$ 0,00	R\$ (100,00)

Página 1 de 1

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
44.329.924/0001-01

NOME EMPRESARIAL
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

1

C3.36.26.1B.09.31.59.06.FB.19.22.AF.BB.98.49.69.4F.C0.D5.3A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Outros	25911492830	HELIO MOREIRA DE ALVARENGA:25911492830	737383569664098460343489	08/01/2025 a 08/01/2026	Não
CONTABILISTA	25911492830	HELIO MOREIRA DE ALVARENGA:25911492830	737383569664098460343489	08/01/2025 a 08/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44329924000101	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA:44329924000101	841843707329957939562095	21/10/2024 a 21/10/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C3.36.26.1B.09.31.59.06.FB.19.22.AF.B
B.98.49.69.4F.C0.D5.3A-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/06/2025 às 14:50:07

20.82.21.C0.8A.22.4D.92
45.28.50.CB.9A.E3.9E.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

 Specialty Containers

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
NIRE	35238159859
CNPJ	44.329.924/0001-01
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO BERNARDO DO CAMPO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	157

Nome Empresarial	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	157
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Página 1 de 1

Speed
CONTAINMENT

CNPJ: 44.329.924/0001-01

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 199.900,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 199.900,00
Caixa		R\$ 200.000,00	R\$ 199.900,00
Caixa Geral		R\$ 200.000,00	R\$ 199.900,00
PASSIVO		R\$ 200.000,00	R\$ 199.900,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 199.900,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R\$ 0,00	R\$ (100,00)

Página 1 de 1

Sped
CONTÁBIL

Entidade:	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ: 44.329.924/0001-01
Número de Ordem do Livro:	1	
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024	

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 199.900,00	R\$ 199.800,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 199.900,00	R\$ 199.800,00
Caixa		R\$ 199.900,00	R\$ 199.800,00
Caixa Geral		R\$ 199.900,00	R\$ 199.800,00
PASSIVO		R\$ 199.900,00	R\$ 199.800,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ (100,00)	R\$ (200,00)
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (100,00)	R\$ (200,00)
(-) Lucros/Prejuízos do Exercício Atual			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

 Sped
CONTABIL

Entidade:	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	44.329.924/0001-01
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 199.800,00	R\$ 199.700,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 199.800,00	R\$ 199.700,00
Caixa		R\$ 199.800,00	R\$ 199.700,00
Caixa Geral		R\$ 199.800,00	R\$ 199.700,00
PASSIVO		R\$ 199.800,00	R\$ 199.700,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 199.800,00	R\$ 199.700,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (200,00)	R\$ (300,00)
(-) Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R\$ (200,00)	R\$ (300,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

 Sped
CONTAINMENT

CNPJ: 44.329.924/0001-01

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
ATIVO		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
Caixa		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
Caixa Geral		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
PASSIVO		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 199.700,00	R\$ 219.700,00
Capital Social		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ (300,00)	R\$ 19.700,00
(-) Lucros/Prejuízos do Exercício Atual		R\$ (300,00)	R\$ 19.700,00

Página 1 de 1

Speed-Controlling

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) = Prejuízo		R\$ 0,00	R\$ (100,00)

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.329.924/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
(-) = Prejuízo		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Página 1 de 1

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.329.924/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
(-) Despesas Gerais		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
(-) Encargos Sociais		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)
(-) = Prejuízo		R\$ (100,00)	R\$ (100,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.329.924/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
Receita Bruta de Vendas		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
De Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
CUSTOS E DESPESAS		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
Despesas Gerais		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
Encargos Sociais		R\$ (100,00)	R\$ 0,00
= Lucro		R\$ (100,00)	R\$ 20.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
35238159859

CNPJ
44.329.924/0001-01

NOME EMPRESARIAL
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
01/01/2024 a 31/12/2024

NATUREZA DO LIVRO
Livro Diário Geral

NÚMERO DO LIVRO
1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	44329924000101	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA:44329924000101	841843707329957939562095	21/10/2024 a 21/10/2025	Sim
CONTABILISTA	25911492830	HELIO MOREIRA DE ALVARENGA:25911492830	737383569664098460343489	08/01/2025 a 08/01/2026	Não
Outros	25911492830	HELIO MOREIRA DE ALVARENGA:25911492830	737383569664098460343489	08/01/2025 a 08/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7
F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 14/05/2025 às 18:51:15

C8.7B.6B.33.96.00.7E.80
85.A3.C0.5E.C1.B4.62.8C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 44.329.924/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
NIRE	35238159859
CNPJ	44.329.924/0001-01
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO BERNARDO DO CAMPO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/11/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	271

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	271
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.D3.69.C2.CA.A7.14.0C.E4.0D.9D.7F.81.80.3E.7C.63.67.BB.04-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 368.627-2

Contribuinte: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

CNPJ: 44.329.924/0001-01

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Taxa de Fiscalização de Funcionamento e/ou Publicidade e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, É REGULAR**, até a presente data. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **11:48:34** **21/08/2025** <hora e data de Brasília>

Código de Autenticidade da Certidão: 1OVMJF41I

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças <http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LINCOLN SIMOES HABIB**

CPF/CNPJ: **270.049.058-45**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:33:46 do dia 22/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0NIT220825093346

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.329.924/0001-01

Certidão nº: 18908100/2025

Expedição: 02/04/2025, às 15:50:53

Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.329.924/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.329.924/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2021

NOME EMPRESARIAL
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONECLIK IMPORT	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR VERGUEIRO	NUMERO 2123	COMPLEMENTO CONJ 205 EDIF MBIGUCCI TOWER

CEP 09.750-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINCOLN@TRANSFORMS.COM.BR	TELEFONE (11) 2574-2119

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/07/2025 às 10:29:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Informações da Pessoa Jurídica:

Resultados da Consulta Eletrônica:

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.329.924/0001-01
Razão Social: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
Nome Fantasia: ONECLIK IMPORT
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 44.329.924/0001-01
Razão Social: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
Nome Fantasia: ONECLIK IMPORT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/06/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/08/2025 (*)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **270.049.058-45**

Nome: **LINCOLN SIMOES HABIB**

Data de Nascimento: **29/04/1978**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/04/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:32:50** do dia **22/08/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **959B.C162.0165.879C**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 71d330d9-1ef2-43e9-866e-08e117130d2d

Estabelecimento	
IE: 799.693.125.119	
CNPJ: 44.329.924/0001-01	
Nome Empresarial: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	
Nome Fantasia: ONECLIK IMPORT	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA SENADOR VERGUEIRO	
Nº: 2123	Complemento: CONJ 205 EDIF MBIGUCCI TOWER
CEP: 09.750-001	Bairro: CENTRO
Município: SAO BERNARDO DO CAMPO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 22/11/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Impressão de material para uso publicitário Impressão de material para outros usos Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Locação de automóveis sem condutor Fotocópias	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 16/06/2023	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 03/02/2023	
Modal: Rodoviario	
Modal: Rodoviario	

Volar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE 2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA"

NIRE: 35238159859 - CNPJ/MF: 44.329.924/0001-01

E parte justa e contratada deste bastante instrumento particular de alteração de instrumento social:

LINCOLN SIMÕES HABIB, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, data de nascimento 29/04/1978, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 29.522.377-7 SSP/SP data de expedição 09/06/2011 e do CPF/MF sob nº 270.049.058-45, residente e domiciliado na Av. Aldino Pinotti, 500 BL 8 Apto 142, Centro CEP 09750-220, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

A parte acima qualificado, único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal **"SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA"**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE nº 35238159859 em sessão de 22/11/2021 e sua última alteração arquivada em 02/02/23 sob nº 47.149/23-1, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.329.924/0001-01, estabelecida na Avenida Senador Vergueiro, nº 2123 Sala 205 Edifício Marco Zero Tower - Jardim do Mar - CEP 09750-001, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O único sócio o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, acima, qualificado, delibera, como de fato deliberado e ajustado tem, pela alteração e transformação de tipo jurídico, daquele documento social, fazendo-o pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Cláusula 1ª - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

O único sócio o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, acima qualificado, resolve pela Alteração de atividades passando para: Comércio de veículos e utilitários, vans, ônibus e micro-ônibus novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, Serviços de intermediação de negócios, Locação, Transporte rodoviário de carga, Serviços de transformação e adaptação de veículos e utilitários em geral tais como ambulância, base móvel, cadeirante, Serviços de grafismo e reprográficos, Comunicação visual, plotagem, e serigrafia, Serviços de revestimento e isolamento térmico para veículos, Comércio de peças, acessórios e

JUCESP
23 01 24

aparelhos em geral, Comércio varejista artigos médicos e ortopédicos, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Locação de Veículos, Comércio de embarcações Fluviais, Comércio de Caminhões novos e usados, Comércio de Motocicletas novas e usadas, Comercio de Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração, construção, industrial e comercial; Comércio de empilhadeira, Comércio de implementos e máquinas agrícolas, Comércio de tratores, Serviços de agente e corretor de seguros.

Cláusula 2ª - DA CONSOLIDAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. A titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

"SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA"

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A Sociedade opera sob a denominação social de: **"SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA"**.

Cláusula Segunda - Da Sede e Foro

A sociedade tem sua sede e foro jurídico na Avenida Senador Vergueiro, nº 2123 Sala 205 Edifício Marco Zero Tower - Jardim do Mar - CEP 09750-001, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

A sociedade tem como objeto social:

Comércio de veículos e utilitários, vans, ônibus e micro-ônibus novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, Serviços de

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 - Jardim Brasil - CEP: 02223-001 - São Paulo / SP

JUCESP
2021

intermediação de negócios, Locação, Transporte rodoviário de carga, Serviços de transformação e adaptação de veículos e utilitários em geral tais como ambulância, base móvel, cadeirante, Serviços de grafismo e reprográficos, Comunicação visual, plotagem, e serigrafia, Serviços de revestimento e isolamento térmico para veículos, Comércio de peças, acessórios e aparelhos em geral, Comércio varejista artigos médicos e ortopédicos, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Locação de Veículos, Comércio de embarcações Fluviais, Comércio de Caminhões novos e usados, Comércio de Motocicletas novas e usadas, Comercio de Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração, construção, industrial e comercial; Comércio de empilhadeira, Comércio de implementos e máquinas agrícolas, Comércio de tratores, Serviços de agente e corretor de seguros.

Cláusula Quarta - Do Prazo De Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciou suas atividades em 16/11/2021.

Cláusula Quinta - Do Capital Social

O capital da Sociedade, totalmente **subscrito e integralizado**, é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente do País, divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídos:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
LINCOLN SIMÕES HABIB	200.000	100,00	200.000,00
TOTAL	200.000	100.00	200.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, entretanto, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada quota valendo um voto nas deliberações sociais.

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 – Jardim Brasil - CEP: 02223-001 – São Paulo / SP

Cláusula Sexta - Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio o Sr. **LINCOLN SIMÕES HABIB**, que assinara isoladamente, praticando todos os atos necessários ou convenientes à administração, dispondo para tanto, entre outros poderes, dos necessários para a representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pelos Administradores em nome da Sociedade deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A administração da sociedade poderá ainda, nos termos da lei, ser exercida por administradores não sócios, caso aprovado em deliberação dos sócios.

Cláusula Sétima - Do Desimpedimento

O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 §1º, do Código Civil (lei nº 10.406/2002). No caso de comprovação de declaração falsa, será nulo de pleno direito o ato a que se integra esta declaração, sem o prejuízo dos sanções penais a que estiver sujeito.

Cláusula Oitava - A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Nona - Das Responsabilidades

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. O infrator responderá civil e criminalmente pelos danos causados à Sociedade.

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 - Jardim Brasil - CEP: 02223-001 - São Paulo / SP

JUCESP
20 01 24

Cláusula Décima - Do Pró-Labore

O sócio, no exercício da administração da Sociedade, poderá ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado.

Cláusula Décima Primeira - Das Deliberações

Para os atos abaixo discriminados será necessária a deliberação dos sócios com a prévia e expressa aprovação, conforme segue:

- a) aprovação das contas da administração; nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; remuneração dos administradores; pela maioria dos votos dos presentes;
- b) designação de administradores; modificação do contrato social; incorporação; fusão; dissolução; cessão do estado de liquidação; pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social;
- c) destituição de administrador sócio; pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do Capital Social;
- d) pedido do concordata; destituição de administradores (não sócio); pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social;
- e) transformação; pela unanimidade dos votos do Capital Social;
- f) para os demais atos serão necessários deliberações dos sócios pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social, quando o contrato não exigir quórum mais elevado.

Cláusula Décima Segunda - Do Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício proceder-se-á à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e das respectivas Demonstrações Financeiras. Através dessas peças contábeis, serão focalizados os aspectos econômicos e financeiros da Sociedade, cabendo aos sócios destinarem os lucros ou suportarem os prejuízos apurados, da maneira que convier à sociedade, podendo a distribuição ser diferente das suas respectivas quotas.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar Balancetes Intermediários para apuração de resultados e distribuição de lucros, ou juros sobre o capital próprio, por deliberação do sócio.

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 - Jardim Brasil - CEP: 02223-001 - São Paulo / SP

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A retirada, exclusão, falência, insolvência, incapacidade física ou jurídica do sócio não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, devendo recompor a pluralidade de sócios no prazo de 180 dias.

O falecimento do sócio, também não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os respectivos herdeiros e o sócio remanescente; os herdeiros, no prazo de 90 (noventa) dias contados do falecimento, resolverão pela retirada da Sociedade, ou o sócio remanescente, no prazo de 90 (noventa) dias contados do falecimento, resolverá pela não admissão dos herdeiros na Sociedade.

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade notificará por escrito, ao sócio remanescente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Na hipótese de qualquer dos sócios vir a prejudicar a reputação da Sociedade, em razão de protesto, processo de cobrança por conta de dívida, de caráter particular ou decorrente de atividade praticada em outras empresas, nos casos em que estiver pondo em risco a continuidade da empresa ou que estiver praticando atos de inegável gravidade, o sócio em questão poderá vir a ser excluído da Sociedade por justa causa mediante decisão dos outros sócios que representem a maioria do Capital Social através de simples alteração contratual após deliberação em reunião.

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 – Jardim Brasil - CEP: 02223-001 – São Paulo / SP

JUL 30 2014

Cláusula Décima Oitava - Dos Haveres

A Sociedade deverá pagar ao sócio retirante, excluído, falido, insolvente, incapaz fisicamente ou juridicamente; ou aos herdeiros do sócio falecido, o valor de seus haveres apurados em Balancete Intermediário, especialmente levantado para a ocasião, em contrapartida à assinatura da competente alteração contratual para refletir a venda das quotas ou apuração de haveres de sócio, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data do balanço.

Cláusula Décima Nona - Da Liquidação

A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão dos sócios; pelos votos correspondentes a 3/4 (três quartos) do Capital Social, os quais deverão ainda, indicar o liquidante para atuar nesse período.

Cláusula Vigésima - Das Reuniões

A reunião de sócios realizar-se-á, anualmente até o último dia útil do quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social, para discutir e deliberar sobre a aprovação das contas da administração, a designação, a destituição e a remuneração dos administradores.

Parágrafo Primeiro - Todos os demais atos de relevante interesse social poderão ser deliberados pelos sócios em reunião extraordinária, que poderá ser realizada a qualquer momento mediante prévia convocação dos sócios, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A presença de todos os sócios, ou a declaração de ciência por escrito, do local, data, hora e ordem do dia da reunião, supri a obrigatoriedade do anúncio de convocação da reunião de sócios, nos termos da lei.

Parágrafo Terceiro - A reunião de sócios é dispensada, quando a matéria que seria objeto delas for decidida por escrito pelos sócios.

Parágrafo Quarto - As reuniões dos sócios serão objeto de ata, que será levada a registro no órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da manutenção e lavratura do livro de atas.

Endereço: Avenida Ramiz Galvão, nº 482 - Jardim Brasil - CEP: 02223-001 - São Paulo / SP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35238159859	CNPJ 44.329.924/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238159859	DATA DO ARQUIVAMENTO 22/11/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:06:25	CÓDIGO DE CONTROLE 162353730
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/11/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
"SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA"

Pelo presente instrumento, **LINCOLN SIMÕES HABIB**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, data de nascimento 29/04/1978, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 29.522.377-7 SSP/SP data de expedição 09/06/2011 e do CPF/MF sob nº 270.049.058-45, residente e domiciliado na Av. Aldino Pinotti, 500 BL 8 Apto 142, Centro CEP 09750-220, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, resolve Constituir uma SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LTDA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo nos termos do Art. 1.052 1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **"SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello nº 4281 - Vila graciosa - CEP 03295-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade unipessoal será: Comércio de veículos e utilitários, vans, ônibus e micro-ônibus novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, Serviços de intermediação de negócios, Locação, Transporte de passageiros e de carga, Serviços de transformação e adaptação de veículos e utilitários em geral tais como ambulância, base móvel, cadeirante, Serviços de grafismo e reprográficos, Comunicação visual, plotagem, e serigrafia, Serviços de revestimento e isolamento térmico para veículos, Comércio de peças, acessórios e aparelhos em geral, Comércio varejista artigos médicos e ortopédicos, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Locação de Veículos, Comércio de embarcações Fluviais, Comércio de Caminhões novos e usados, Comércio de Motocicletas novas e usadas, Comercio de Máquinas e equipamentos para terraplanagem, mineração, construção, industrial e comercial; Comércio de empilhadeira, Comércio de implementos e máquinas agrícolas, Comércio de tratores, Serviços de agente e corretor de seguros, Transporte escolar.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 12/11/2021.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Endereço: Avenida João Simão de Castro, 70 - Sala 31 - Vila Sabrina - CEP: 02141-000 - São Paulo / SP



CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, fica assim distribuído.

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR R\$
LINCOLN SIMÕES HABIB	100	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **LINCOLN SIMÕES HABIB**, acima qualificado, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública federal, estadual e Municipal, adquirir, vender gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do Capital Social da Sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificações naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais eu se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Endereço: Avenida João Simão de Castro, 70 – Sala 31 – Vila Sabrina – CEP: 02141-000 – São Paulo / SP



Parágrafo Terceiro: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos a sócia única proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O único sócio será obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

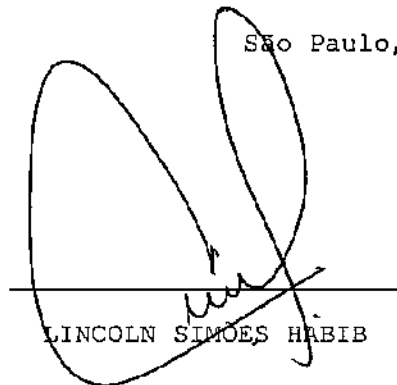
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Fórum da Cidade de São Paulo para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Endereço: Avenida João Simão de Castro, 70 – Sala 31 - Vila Sabrina - CEP: 02141-000 – São Paulo / SP



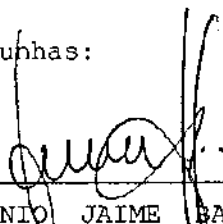
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 12 de Novembro de 2021.

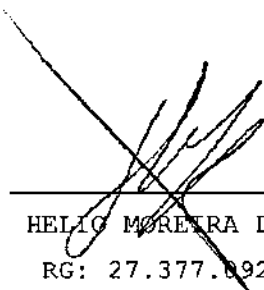


LINCOLN SIMÕES HABIB

Testemunhas:



ANTONIO JAIME BARBOZA
RG: 18.341.890-6 SSP/SP



HELIO MOREIRA DE ALVARENGA
RG: 27.377.092-5 SSP/SP

Endereço: Avenida João Simão de Castro, 70 – Sala 31 - Vila Sabrina - CEP: 02141-000 – São Paulo / SP



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	

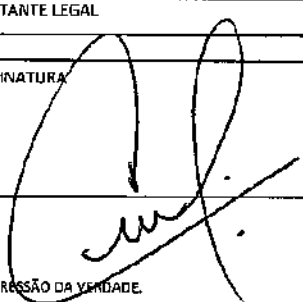
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, estabelecida na AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 4281 - Bairro: VILA GRACIOSA, São Paulo - SP CEP 03295000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	17/11/2021

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
LINCOLN SIMOES HABIB (Sócio-Administrador)	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.329.924

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70356534

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/07/2025 07:59:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa Santa Catarina Comercial, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.016.738/0001-29, com endereço na Rua Catequese, nº 1171, CEP: 09090-401 na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, telefone (011) 2574-2119 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lincoln Simões Habib, portador da Carteira de Identidade nº 29.522.377-7 SSP/SP e do CPF nº 270.049.058-45, DECLARA expressamente que:

1. Para todos os fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
2. A Santa Catarina Utilitários, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

SANTA
CATARINA
UTILITARIOS
LTDA:443299240
00101

Assinado de forma
digital por SANTA
CATARINA UTILITARIOS
LTDA:44329924000101
Dados: 2025.08.21
13:58:14 -03'00'

São Bernardo do Campo, 21 de agosto de 2025.

SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
LINCOLN SIMÕES HABIB
RG-29.522.377-7 SSP/SP
CPF-270.049.058-45



21/08/2025

0089181933

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3837161**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SANTA CATARINA UTILITARIOS, CNPJ: 44.329.924/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:**0089181933**



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.329.924/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070950663-39

Data e hora da emissão 23/07/2025 09:31:35

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Ford

TRANSIT MINIBUS

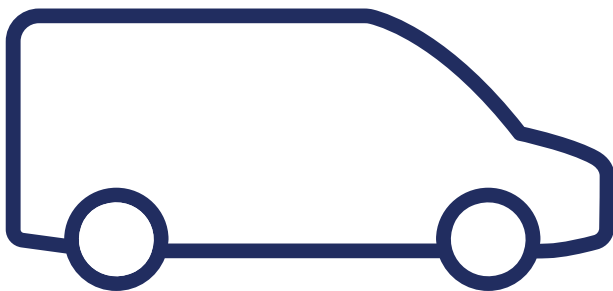


SOLUÇÕES COMERCIAIS

CONECTIVIDADE

Entrega benefícios exclusivos para aumentar a produtividade e rentabilidade de sua empresa.

-  Dados instantâneos 100% integrado ao veículo para diagnósticos rápidos e precisos
-  Relatórios com indicadores para o seu negócio, como consumo de combustível e quilometragem
-  Acompanhamento Preventivo Inteligente para monitoramento e antecipação de imprevistos
-  Assistência Técnica em Conferência que agiliza o diagnóstico através da interação direta com técnicos e especialistas Ford.
-  Localização do veículo em tempo real para pequenas e grandes frotas
-  Inteligência de dados para uma melhor distribuição de peças nas Concessionárias



Versatilidade em transformações e suporte direto da Ford



Ambulância



Escolar



Assistência



Carroceria Aberta



Baú

SERVIÇOS

Cuidados e segurança com manutenções e peças originais Ford

-  Ampla Rede com mais de 100 concessionárias pelo Brasil
-  Mão de obra especializada com técnicos 100% treinados pela Ford
-  Revisões com preços fixos em qualquer lugar
-  Planos de Manutenção e Garantia Estendida através do Ford Protect
-  Agendamento de serviços 100% online pelo app FordPass™
-  Prioridade de serviços com reparos e entrega de peças rápidas



FINANCIAMENTO

Soluções completas, desde a aquisição até a próxima renovação

-  Serviços financeiros para todas as necessidades
-  Serviços de aluguel por assinatura



Fotos meramente ilustrativas. A Ford reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos de seus produtos a qualquer tempo ou mesmo descontinuí-los, independentemente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Alguns equipamentos, cores e revestimento internos descritos nas fotos e nos textos externas são opcionais e podem ou não estar disponíveis em algumas versões apresentadas na publicação deste catálogo. Consulte a disponibilidade dos acessórios originais. Use sempre o cinto de segurança. Atualização 11/09/2023.



TRANSIT MINIBUS

● EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

Tecnologia e Conectividade

Assistente de permanência em faixa

Câmera de ré

Computador de bordo em tela LCD de 4,2”

Conectividade via aplicativo FordPass™

- Alerta de acionamento do alarme
- Alertas de funcionamento do veículo
- Status remoto do veículo (hodômetro, combustível)
- Travamento e destravamento remoto do veículo
- Localização do veículo

ECOCoach – condução inteligente

MyKey – Chave programável

Piloto automático adaptativo

Sensor de estacionamento traseiro

Start & Stop

Sync Move

- Comandos de voz em português
- Conexão Android Auto / Apple Car Play
- Conexão Bluetooth
- Conexão Wifi
- Rádio AM/FM
- Tela multifuncional de LCD touchscreen com 8”

Segurança

AdvanceTrac®

- Assistência em frenagens de emergência
- Assistente de partidas em rampas
- Controle adaptativo de carga
- Controle eletrônico anti-capotamento
- Controle eletrônico de estabilidade
- Estabilização de vento lateral
- Luz de emergência em frenagens bruscas

Airbags frontais (2): motorista e passageiro

Alerta de colisão

Alerta de limite de velocidade

Assistente de frenagem autônoma com detecção de pedestres

Cinto de segurança de 3 pontos para passageiros

Detector de fadiga

Faróis de neblina dianteiro

Luz de condução diurna

Trava elétrica das portas

Travamento automático das portas

Conforto e Conveniência

Alto-falantes + tweeters

Apoio de braço para motorista

Apoio de cabeça dianteiro com regulagem

Ar condicionado frontal (série) e traseiro (exceto versão Vidrada)

Banco do motorista com ajuste de distância, altura, encosto e lombar

Bancos de passageiros reclináveis (somente versão 17+1)

Bancos de passageiros com fileira central

Chave canivete

Comandos de áudio no volante

Direção elétrica

Entradas USB para motoristas e passageiros

Estribo lateral elétrico

Gancho para reboque dianteiro

Limitador de velocidade

Retrovisores externos com ajuste elétrico, aquecimento e indicador de direção

Porta copos e garrafas

Sensor de chuva

Tacógrafo Digital (exceto versão Vidrada)

Vidros Elétricos Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo



Tecnologias como Piloto automático adaptativo, Assistente de permanência em faixa e direção elétrica fornecem mais produtividade ao seu negócio.



Pacote AdvanceTrac® que entrega mais segurança para o condutor e passageiros.



Mais conforto e dirigibilidade em conjunto com o Sync Move e com a opção de transmissão automática.

Versão	Vidrada MT		Minibus 14+1 MT		Minibus 17+1 MT		Vidrada AT		Minibus 14+1 AT		Minibus 17+1 AT	
Carroceria	L3H2 Longa Teto Médio		L3H2 Longa Teto Médio		L4H3 Extra Longa Teto Alto		L3H2 Teto Médio		L3H2 Longa Teto Médio		L4H3 Extra Longa Teto Alto	
Performance												
Motor	Diesel 2.0 EcoBlue – 4 cilindros em linha											
Potência [cv @ rpm]	165 cv @ 3500 rpm											
Torque [kgf.m @ rpm]	39,7 kgf.m @1.750-2.500 rpm											
Alternador (V / A)	14V 220A											
Bateria (quantidade / V / CCA / Ah)	2 baterias / 12V / 760A / 80 Ah											
Diâmetro Embreagem (mm)	273						-					
Transmissão	Manual de 6 velocidades: 1ª - 5,70 / 2ª - 2,29 / 3ª - 1,80 / 4ª - 1,28 / 5ª - 1,00 / 6ª - 0,78 / Ré - 5,17						Automática de 10 velocidades com conversor de torque					
Tração	Traseira: Relação (i) – 3,73											
Chassis												
Direção	Elétrica											
Suspensão dianteira	Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora											
Suspensão traseira	Feixe de molas e amortecedores pressurizados											
Freios	Freios ABS à disco nas 4 rodas - dianteiros ventilados e traseiro sólidos											
Rodas	Aço 16x6.5				Aço 16x6		Aço 16x6.5				Aço 16x6	
Pneus	235/65 R16C 121/119 R				195/75 R16C 110/108 R		235/65 R16C 121/119 R				195/75 R16C 110/108 R	
Rodado	simples				duplo		simples				duplo	
Dimensões (mm)												
A - Comprimento total	5981		5981		6703		5981		5981		6703	
B - Largura total (com/sem espelhos)	2474/2059		2474/2059		2474/2126		2474/2059		2474/2059		2474/2126	
C - Altura máxima	2547		2547		2781		2547		2547		2781	
D - Distância entre-eixos	3750		3750		3750		3750		3750		3750	
E - Balanço dianteiro	1023		1023		1023		1023		1023		1023	
F - Balanço traseiro	1208		1208		1931		1208		1208		1931	
G- Vão da porta lateral - largura	1200		1200		1200		1200		1200		1200	
H- Vão da porta lateral - altura	1564		1564		1564		1564		1564		1564	
I- Vão da porta traseira - largura	1520		1520		1520		1520		1520		1520	
J- Vão da porta traseira - altura	1597		1597		1836		1597		1597		1836	
K - Zona de carga - comprimento	3494		3460		4190		3494		3460		4190	
L - Zona de carga - largura	1784		1740		1740		1784		1740		1740	
M - Zona de carga - altura	1786		1720		1950		1786		1720		1950	
Diâmetro entre giros (entre guias) (m)	13,3		13,3		13,3		13,3		13,3		13,3	
Volume bagageiro (l)	-		-		348		-		-		348	
Volume máximo (m³)	11		11		15,1		11		11		15,1	
Volume VDA/ISO (m³)	10,2		10,2		14,1		10,2		10,2		14,1	
Capacidades (kg)												
PVOM - eixo dianteiro	1346		1403		1323		1351		1454		1385	
PVOM - eixo traseiro	1030		1376		1863		1034		1374		1869	
PVOM	2376		2779		3186		2385		2828		3254	
PBT eixo dianteiro	1781		1699		1523		1781		1699		1500	
PBT eixo traseiro	2319		2401		3077		2319		2401		3100	
PBT homologado	4100		4100		4600		4100		4100		4600	
PBTC	5500		5500		5350		5500		5500		5350	
Capacidade máxima de reboque com freio	1400		1400		750		1400		1400		750	
Capacidade máxima de reboque sem freio	750		750		750		750		750		750	
Lotação	1724		1321		1414		1715		1272		1346	
Volumes (l)												
Tanque de combustível	71		71		71		71		71		71	
Tanque de Arla32	24		24		24		24		24		24	
Motor - volume de óleo com filtro	12		12		12		12		12		12	
Transmissão - volume de óleo	2,4		2,4		2,4		11,3		11,3		11,3	
Eixo Traseiro - volume de óleo	2,9		2,9		2,9		2,9		2,9		2,9	
Arrefecimento - volume de fluído	13,4		13,4		13,4		13,4		13,4		13,4	

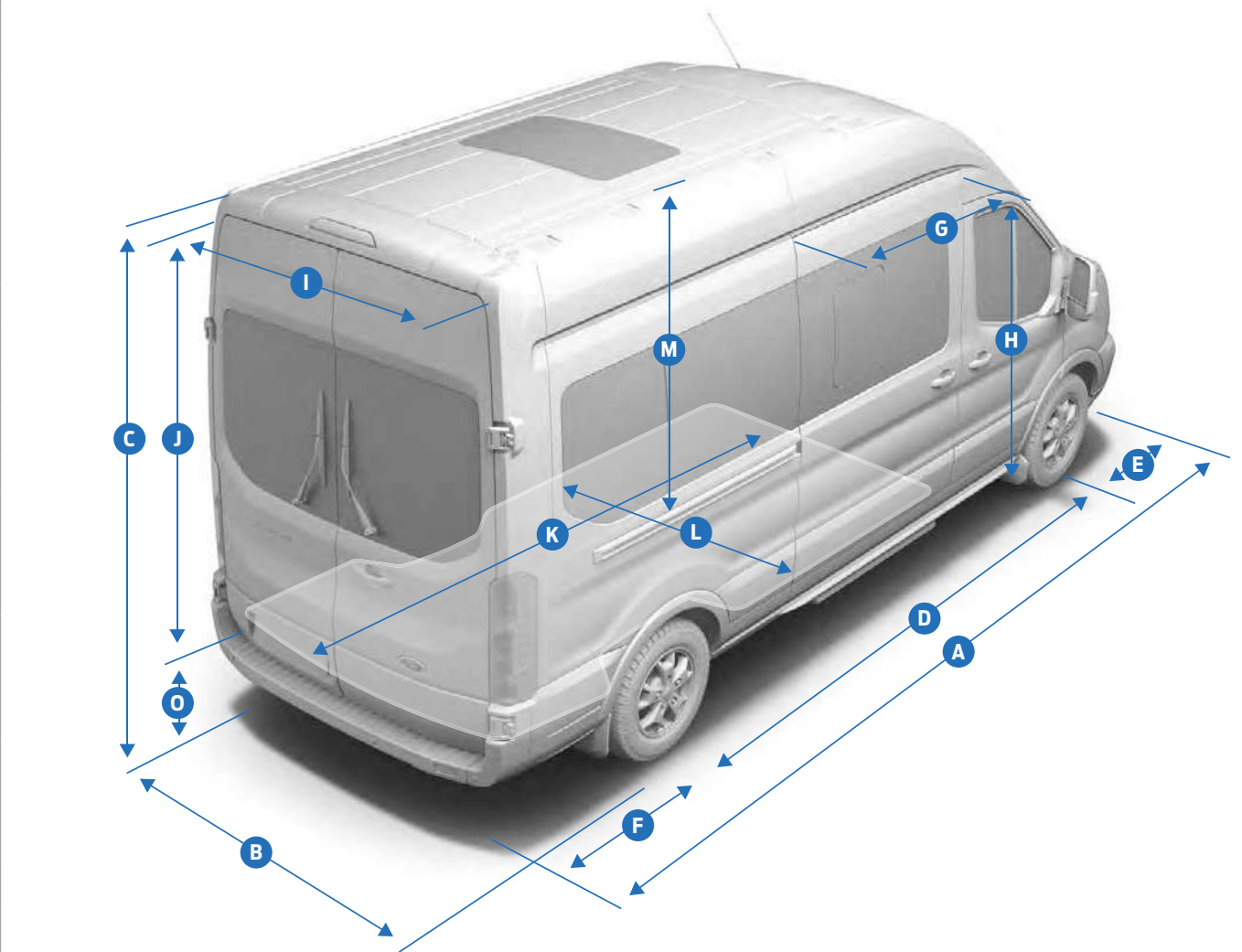
Todas as características técnicas como dimensões, pesos e capacidades são sujeitas a tolerância de manufatura e se referem aos veículos com o mínimo de equipamentos. Dimensões de altura mostram a variação mínima e máxima considerando respectivamente veículo totalmente carregado e sem carga. As ilustrações são exclusivas para referência e meramente ilustrativas. Método VDA: Este é o metodo usado pelo instituto alemão Verband der Automobilindustrie (VDA) - O cálculo de volume em VDA é determinado preenchendo todos os espaços de carga com blocos na medida de 200x100x50mm, ao fim do preenchimento, os blocos são contados e convertidos na capacidade cúbica (volume).



L3H2
versão Minibus com 14+1 lugares e
versão Vidrada com 2+1 lugares

L4H3
versão Minibus com 17+1 lugares

- Assentos não reclináveis.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.329.924/0001-01
Razão Social: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
Endereço: AV PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO / VILA GRACIOSA / SAO PAULO / SP / 03295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072820265711201503

Informação obtida em 07/08/2025 08:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
CNPJ – 44.329.924/0001-01
AV SENADOR VERGUEIRO, 2123 CONJ 205 – CENTRO
CEP – 09750-001
SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA - 2024

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$ 219.600,00}{R\$ 219.600,00} = 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} = \frac{R\$ 219.600,00}{R\$ 219.600,00} = 1,00$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} = \frac{R\$ 219.600,00}{R\$ 219.600,00} = 1,00$$


CRC-15P244873/O-2

CONTADOR: HELIO MOREIRA DE ALVARENGA

RG-27.377.092-5

CRC: 15P244873/O-2

CPF-259.114.928-30

AV SENADOR VERGUEIRO 2123 CONJ 205 – CENTRO – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP – CEP 09750-001



- Medidor de Conexão

- Fale Conosco

[> home](#) > [Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal](#)

Bom dia - Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 - 12:52hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#) 

 MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 02/02/2023		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 368627	
		CNPJ/CPF: 44.329.924/0001-01	
		Inscrição Estadual 799693125119	
NOME EMPRESARIAL SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SC UTILITARIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 201019 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 201106 - 0% - MAQ.APAR.EQUIP. ODONTO-MEDICO-HOSP.LABORAT.PECAS E ACESS 201006 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 10.02/104511/1701 - 10.02 2% - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS 10.05/104905/1421 - 10.05 2% - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS 105804 - 0% - Transporte Intermunicipal (Cargas) 201018 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 302909 - 0% - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 201005 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 302908 - 0% - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 13.04/107602/1641 - 13.04 3% - COMPOS.GRAF FOTOCOMP CLIC ZINC LITOG FOTOLITOGRAFIA 201009 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS 201013 - 0% - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 10.01/104403/1691 - 10.01 2% - AGENC.CORR.INTERM. CAMBIO.SEG.CART CRED.PLAN SAUDE.PREV 201010 - 0% - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS 13.03/107504/1621 - 13.03 3% - FOTOCÓPIAS 14.01.3/168072/1521 - 14.01.3 4% - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
LOGRADOURO AVEN. SEN. VERGUEIRO		NÚMERO 2123	
		COMPLEMENTO SL.205	
CEP 09750-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2025	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 16/06/2025 12:52.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
CNPJ: 44.329.924/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:20 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **F694.BA19.30EE.4009**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Á
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

RAZÃO SOCIAL: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
ENDEREÇO: AV SENADOR VERGUEIRO, 2123 – CENTRO – S. B. CAMPO - SP.
TELEFONE/FAX: (11) 2574-2119
E-MAIL: vendagoverno@sccomercial.com.br
CNPJ Nº: 44.329.924/0001-01
DADOS BANCÁRIOS: Santander
CC: 12012458-4
AG: 0109

Veículo novo, zero quilômetro do tipo Van passageiro, conforme escopo técnico abaixo:

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	02	Veículo tipo Minibus Teto Alto com no mínimo 15 + 1 lugares; Cor predominante: Branca; Características gerais: Zero km; 03 portas: motorista, passageiro e porta para embarque de passageiros; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para mínimo 15 + 1 ocupante, Minibus Teto Alto. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Dimensões: Comprimento total mínimo: 5900 mm; Distância mínima entre eixos: 3.500 mm, Largura mínima: 1990 mm; Altura mínima: 2500 mm. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 160 cv; Aspiração: turbocompressor ou Turbo. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel S10; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros;	FORD TRANSIT L4H3 2025/2026	R\$ 314.990,00 (Trezentos e quatorze mil e novecentos e noventa reais)	R\$ 629.980,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)



1Doc: Proc. Adm. e Distrib. de Processos 667/2026 | - Ano 2025 | Processo de Seleção de Propostas - AIS 325/202



		do CONTRAN.			
		VALOR TOTAL DO ITEM			R\$ 629.980,00 (Seiscentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta reais)

Validade: 90 dias.
Frete: CIF- Câmera Municipal de Cáceres.
Prazo de entrega: Conforme edital.
Condições de pagamento: Conforme edital.
Garantia: Conforme edital.

Obs:

1. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

SANTA CATARINA
UTILITARIOS
LTDA:443299240
00101

Assinado de forma
digital por SANTA
CATARINA UTILITARIOS
LTDA:44329924000101
Dados: 2025.08.21
11:23:00 -03'00'

São Bernardo do Campo, 21 de agosto de 2025.

SANTA CATARINA UTILITÁRIOS
LINCOLN SIMÕES HABIB
RG-29.522.377-7 SSP/SP
CPF-270.049.058-45

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/08/2025 17:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 11:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.258.221/0001-83 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/08/2025 19:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/08/2025 20:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	19/08/2025 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
53.023.822/0001-54 - CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/08/2025 15:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/08/2025 15:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/08/2025 12:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/08/2025 08:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
03.093.776/0006-04 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/08/2025 18:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/08/2025 15:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/08/2025 16:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/08/2025 08:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/08/2025 08:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
08.860.168/0001-89 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/08/2025 09:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/08/2025 18:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:19:29

Faço a junção da ATA DE JULGAMENTO.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ata_Julgamento.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Charles Finney Dalbem Barb...	22/08/2025 10:20:38	1Doc CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA CPF 047.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7482-5216-CBBB-9E40**



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927088 - CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

PREGÃO 90003/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.
Entrega de propostas: De 01/08/2025 às 08:00 até 21/08/2025 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 21/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: MT

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 10:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2025 às 10:23:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2025 às 14:07:20	Boa tarde a todos. Com o fim do expediente na Câmara, comunico que estarei retomando amanhã a partir das 08 horas de Brasília-DF.
Sistema	22/08/2025 às 08:43:51	Bom dia a todos. Estamos retomando.
Sistema	22/08/2025 às 09:22:34	Estou analisando os documentos de habilitação.
Sistema	22/08/2025 às 10:09:12	Encerrado nossa parte. Muito obrigado a todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 10:00:03	Abertura da sessão pública
21/08/2025 às 10:23:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 129CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta La-, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325KG

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 342.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 684.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.518.***-2 - CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA para SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, melhor lance: R\$ 314.990,0000 (unitário) / R\$ 629.980,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 341.600,0000 (unitário) R\$ 683.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CTR Modelo/versão: CTR Valor proposta: R\$ 341.600,0000 (unitário) R\$ 683.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 400.820,0000 (unitário) R\$ 801.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault Modelo/versão: Master L3H2 Valor proposta: R\$ 400.820,0000 (unitário) R\$ 801.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
28.258.221/0001-83 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: DUCATO Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 425.000,0000 (unitário) R\$ 850.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: SPRINTER 417 VAN 15+1 Valor proposta: R\$ 425.000,0000 (unitário) R\$ 850.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.023.822/0001-54 - CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R\$ 345.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 332.500,0000 (unitário) R\$ 665.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT L3H2 VIDRADA PASSAGEIROS Valor proposta: R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 840.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: DUCATO 2.2 DIESEL Valor proposta: R\$ 440.000,0000 (unitário) R\$ 880.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.115.386/0001-97 - INOVATTO VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 360.000,0000 (unitário) R\$ 720.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ Modelo/versão: SPRINTER 417 TA 16 LUGARES 2025/2026 Valor proposta: R\$ 360.000,0000 (unitário) R\$ 720.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
03.093.776/0006-04 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 800.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT VAN 15+1 Valor proposta: R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
50.205.792/0001-09 - MW MOTORS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 314.000,0000 (unitário) R\$ 628.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: L2H2 FURGÃO Valor proposta: R\$ 340.000,0000 (unitário) R\$ 680.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 310.000,0000 (unitário) R\$ 620.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2
30.105.413/0001-00 - P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 350.000,0000 (unitário) R\$ 700.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
47.656.936/0001-39 - PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 342.000,0000 (unitário) R\$ 684.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CITROEN Modelo/versão: JUMPER 24/25 16 LUGARES Valor proposta: R\$ 342.000,0000 (unitário) R\$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 338.000,0000 (unitário) R\$ 676.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT L3H3 VAN 16 LUGARES Valor proposta: R\$ 342.000,0000 (unitário) R\$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
08.860.168/0001-89 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 375.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER MINIBUS 16L DIESEL 2025/26 Valor proposta: R\$ 375.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 314.990,0000 (unitário) R\$ 629.980,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: TRANSIT / FORD Modelo/versão: L4H3 / 25-26 Valor proposta: R\$ 342.000,0000 (unitário) R\$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2025 às 10:03:13	44.329.924/0001-01	R\$ 339.000,0000
21/08/2025 às 10:06:41	01.016.616/0001-13	R\$ 420.000,0000
21/08/2025 às 10:08:35	52.359.927/0001-16	R\$ 338.000,0000
21/08/2025 às 10:09:22	30.105.413/0001-00	R\$ 350.000,0000
21/08/2025 às 10:09:32	44.329.924/0001-01	R\$ 337.900,0000
21/08/2025 às 10:10:03	50.205.792/0001-09	R\$ 337.000,0000
21/08/2025 às 10:10:16	44.329.924/0001-01	R\$ 336.800,0000
21/08/2025 às 10:10:50	53.023.822/0001-54	R\$ 336.900,0000
21/08/2025 às 10:12:29	13.457.330/0001-52	R\$ 336.000,0000
21/08/2025 às 10:12:46	53.023.822/0001-54	R\$ 335.000,0000
21/08/2025 às 10:13:19	50.205.792/0001-09	R\$ 335.500,0000
21/08/2025 às 10:13:24	44.329.924/0001-01	R\$ 334.800,0000
21/08/2025 às 10:13:47	50.205.792/0001-09	R\$ 334.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2025 às 10:13:58	53.023.822/0001-54	R\$ 330.000,0000
21/08/2025 às 10:14:11	13.457.330/0001-52	R\$ 332.500,0000
21/08/2025 às 10:15:49	50.205.792/0001-09	R\$ 329.000,0000
21/08/2025 às 10:16:02	44.329.924/0001-01	R\$ 328.700,0000
21/08/2025 às 10:16:03	53.023.822/0001-54	R\$ 320.000,0000
21/08/2025 às 10:16:51	50.205.792/0001-09	R\$ 315.000,0000
21/08/2025 às 10:17:38	53.023.822/0001-54	R\$ 300.000,0000
21/08/2025 às 10:19:08	44.329.924/0001-01	R\$ 314.990,0000
21/08/2025 às 10:19:26	50.205.792/0001-09	R\$ 314.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 10:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2025 às 10:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2025 às 10:21:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:25:03	Bom dia
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:25:23	Podemos fechar negócio em R\$ 298.000,00?
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:40:46	Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:41:06	Sr. Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:43:04	bom dia Sr pregoeiro, notamos nesse momento um erro no veiculo ofertado, é solicitado uma van com 160cv, ofertamos a Renault master que possui 150cv, desta forma peço declinio para nao atrapalhar o andamento do certame, pedimos desculpas!
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:49:12	O item 5.4 do edital diz: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:51:01	O tempo continua correndo para anexar a proposta e o folder/catálogo do produto ofertado.
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:51:29	vcs irão aceitar uma van com cavalaria inferior ao solicitado?
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:51:50	se sim mando agora mesmo a documentação
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:52:39	estou declinando agora para que nao atrase o certame, e tambem nao prejudique os demais participantes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:53:46	Não irei aceitar produto que esteja fora da especificação do exigido no Termo de Referência. Contudo, antes de participar do certame, vossa empresa já deveria ter analisado as exigências do TR e checado se o produto de vocês atendem as especificações.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:54:33	Entretanto, preciso analisar sua proposta e a descrição do produto ofertado para verificar se atende a exigência do TR.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:54:44	Se não atender, irei desclassificar.
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 11:01:13	ok, segue catalogo e proposta.
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 11:01:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:48 de 21/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 11:10:56	Analisada a proposta, verifiquei que o produto ofertado não atende a exigência do TR. O TR exige uma potência máxima igual ou superior a 160cv e o produto ofertado possui potência máxima de 150cv.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:11:18	Bom dia.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:11:40	Podemos fechar negócio em R\$ 310.000,00?
Pelo participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:23:15	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Sim, podemos chegar nesse valor. Mas frisamos que consta no TR que o veículo deve possuir mínimo de 127CV de potência. E o veículo que ofertamos atende o que está sendo exigido no TR.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:28:42	Ok. No TR diz que o mínimo é de 127cv e o máximo tem que ser igual ou superior a 160cv.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:29:09	Sr. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação aceita no chat..
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:29:21	Peço que aceite a negociação.
Pelo participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:32:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, tendo informado R\$ 310.000,0000.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:33:30	Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:33:45	Sr. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Pelo participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 12:15:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:19 de 21/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 12:17:52	Analisada a proposta, esse produto não atende a especificação exigido no TR. O TR exige potência máxima igual ou superior a 160cv e o produto ofertado possui potência máxima de 150cv,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:18:14	Bom dia.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:18:32	Podemos fechar negócio em R\$ 312.000,00?
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:20:54	Prezado pregoeiro, bom dia. Realizamos consulta a montadora durante o processo de habilitação das empresas anteriores, porém chegamos em nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:27:03	Ok.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:27:12	Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:27:25	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:28:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:28:01	Perfeito, estaremos providenciando de imediato.
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:30:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:06 de 21/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 13:06:24	Analisada a proposta. O produto ofertado atende as especificações. Quanto aos acessórios, que não vem de fábrica, deve ser instalados quando da entrega do veículo.
Sistema	21/08/2025 às 13:06:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 13:16:48.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 13:23:23	Caro licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 13:23:53	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Enviar os documentos de habilitação..
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 14:46:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:50 de 21/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	22/08/2025 às 09:30:34	Analisei os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	22/08/2025 às 09:30:55	Está em conformidade com o exigido no edital.
Sistema	22/08/2025 às 09:34:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:44:23.
Sistema	22/08/2025 às 10:14:33	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/08/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 10:02:03	Item aberto para lances.

22/08/2025 10:14

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 10:21:27	Item com etapa aberta encerrada.
21/08/2025 às 10:21:27	Item encerrado para lances.
21/08/2025 às 10:41:06	Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
21/08/2025 às 11:01:48	Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 11:11:08	Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 300.000,0000. Motivo: o produto ofertado não atende a exigência do TR. O TR exige uma potência máxima igual ou superior a 160cv e o produto ofertado possui potência máxima de 150cv..
21/08/2025 às 11:29:09	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 convocado para negociação de valor.
21/08/2025 às 11:32:46	Negociação encerrada. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 informou R\$ 310.000,0000.
21/08/2025 às 11:33:45	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto. .
21/08/2025 às 12:15:19	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 12:18:04	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 314.000,0000, valor negociado: R\$ 310.000,0000. Motivo: O produto não atende a especificação exigido no TR. O TR exige potência máxima igual ou superior a 160cv e o produto ofertado possui potência máxima de 150cv.,
21/08/2025 às 12:27:25	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:28:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
21/08/2025 às 12:30:06	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 13:06:48	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 314.990,0000.
21/08/2025 às 13:23:53	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Enviar os documentos de habilitação..
21/08/2025 às 14:46:50	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 finalizou o envio de anexo.
22/08/2025 às 09:34:23	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 foi habilitado.
22/08/2025 às 09:40:04	Fornecedor DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13.457.330/0001-52 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/08/2025 às 10:14:33	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:21:36

Informo que o processo se encontra na fase recursal, tendo em vista a manifestação da intenção em recurso.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 08:15:27

Faço a junção do termo de homologação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

relatorio_termo_homologacao_92708805900032025_item_1.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 927088 - CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT
PREGÃO 90003/2025

Às 08:13 horas do dia 28 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FLAVIO ANTONIO LARA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003/2025, Pregão nº 90003/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MT
Objeto da compra:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.		
Entrega de propostas:	De 01/08/2025 às 08:00 até 21/08/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/08/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 10:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 14:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2025 às 10:23:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/08/2025 às 14:07:20	Boa tarde a todos. Com o fim do expediente na Câmara, comunico que estarei retomando amanhã a partir das 08 horas de Brasília-DF.
Sistema	22/08/2025 às 08:43:51	Bom dia a todos. Estamos retomando.
Sistema	22/08/2025 às 09:22:34	Estou analisando os documentos de habilitação.
Sistema	22/08/2025 às 10:09:12	Encerrado nossa parte. Muito obrigado a todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 10:00:03	Abertura da sessão pública
21/08/2025 às 10:23:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Veículo van

Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 129CV, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta La-, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Carga Útil: 1325KG

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 342.000,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 684.000,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.899.***-7 - FLAVIO ANTONIO LARA SILVA para SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, melhor lance: R\$ 314.990,0000 (unitário) / R\$ 629.980,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R\$ 341.600,0000 (unitário) R\$ 683.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CTR Modelo/versão: CTR Valor proposta: R\$ 341.600,0000 (unitário) R\$ 683.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 400.820,0000 (unitário) R\$ 801.640,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Renault Modelo/versão: Master L3H2 Valor proposta: R\$ 400.820,0000 (unitário) R\$ 801.640,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
28.258.221/0001-83 - ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: DUCATO Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 425.000,0000 (unitário) R\$ 850.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ Modelo/versão: SPRINTER 417 VAN 15+1 Valor proposta: R\$ 425.000,0000 (unitário) R\$ 850.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R\$ 390.000,0000 (unitário) R\$ 780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
53.023.822/0001-54 - CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 300.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER Valor proposta: R\$ 345.000,0000 (unitário) R\$ 690.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: GO	R\$ 332.500,0000 (unitário) R\$ 665.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT L3H2 VIDRADA PASSAGEIROS Valor proposta: R\$ 400.000,0000 (unitário) R\$ 800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R\$ 420.000,0000 (unitário) R\$ 840.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FIAT Modelo/versão: DUCATO 2.2 DIESEL Valor proposta: R\$ 440.000,0000 (unitário) R\$ 880.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

28/08/2025 08:13 1Doc: Proc. Administrativo Processo Licitatório - 002/2025DoA-Ofício de abertura de 687/2026 no Joroca P 02798605900662025ate.pdf (344/402) 4 de 9 347/438

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.359.927/0001-16 - ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 338.000,0000 (unitário) R\$ 676.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: FORD Modelo/versão: TRANSIT L3H3 VAN 16 LUGARES Valor proposta: R\$ 342.000,0000 (unitário) R\$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
08.860.168/0001-89 - SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MT	R\$ 375.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: RENAULT Modelo/versão: MASTER MINIBUS 16L DIESEL 2025/26 Valor proposta: R\$ 375.000,0000 (unitário) R\$ 750.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
44.329.924/0001-01 - SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 314.990,0000 (unitário) R\$ 629.980,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: TRANSIT / FORD Modelo/versão: L4H3 / 25-26 Valor proposta: R\$ 342.000,0000 (unitário) R\$ 684.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2025 às 10:03:13	44.329.924/0001-01	R\$ 339.000,0000
21/08/2025 às 10:06:41	01.016.616/0001-13	R\$ 420.000,0000
21/08/2025 às 10:08:35	52.359.927/0001-16	R\$ 338.000,0000
21/08/2025 às 10:09:22	30.105.413/0001-00	R\$ 350.000,0000
21/08/2025 às 10:09:32	44.329.924/0001-01	R\$ 337.900,0000
21/08/2025 às 10:10:03	50.205.792/0001-09	R\$ 337.000,0000
21/08/2025 às 10:10:16	44.329.924/0001-01	R\$ 336.800,0000
21/08/2025 às 10:10:50	53.023.822/0001-54	R\$ 336.900,0000
21/08/2025 às 10:12:29	13.457.330/0001-52	R\$ 336.000,0000
21/08/2025 às 10:12:46	53.023.822/0001-54	R\$ 335.000,0000
21/08/2025 às 10:13:19	50.205.792/0001-09	R\$ 335.500,0000
21/08/2025 às 10:13:24	44.329.924/0001-01	R\$ 334.800,0000
21/08/2025 às 10:13:47	50.205.792/0001-09	R\$ 334.500,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/08/2025 às 10:13:58	53.023.822/0001-54	R\$ 330.000,0000
21/08/2025 às 10:14:11	13.457.330/0001-52	R\$ 332.500,0000
21/08/2025 às 10:15:49	50.205.792/0001-09	R\$ 329.000,0000
21/08/2025 às 10:16:02	44.329.924/0001-01	R\$ 328.700,0000
21/08/2025 às 10:16:03	53.023.822/0001-54	R\$ 320.000,0000
21/08/2025 às 10:16:51	50.205.792/0001-09	R\$ 315.000,0000
21/08/2025 às 10:17:38	53.023.822/0001-54	R\$ 300.000,0000
21/08/2025 às 10:19:08	44.329.924/0001-01	R\$ 314.990,0000
21/08/2025 às 10:19:26	50.205.792/0001-09	R\$ 314.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 10:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/08/2025 às 10:02:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/08/2025 às 10:21:27	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:25:03	Bom dia
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:25:23	Podemos fechar negócio em R\$ 298.000,00?
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:40:46	Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:41:06	Sr. Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:43:04	bom dia Sr pregoeiro, notamos nesse momento um erro no veiculo ofertado, é solicitado uma van com 160cv, ofertamos a Renault master que possui 150cv, desta forma peço declinio para nao atrapalhar o andamento do certame, pedimos desculpas!
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:49:12	O item 5.4 do edital diz: Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:51:01	O tempo continua correndo para anexar a proposta e o folder/catálogo do produto ofertado.
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:51:29	vcs irão aceitar uma van com cavalaria inferior ao solicitado?
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:51:50	se sim mando agora mesmo a documentação
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:52:39	estou declinando agora para que nao atrase o certame, e tambem nao prejudique os demais participantes.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:53:46	Não irei aceitar produto que esteja fora da especificação do exigido no Termo de Referência. Contudo, antes de participar do certame, vossa empresa já deveria ter analisado as exigências do TR e checado se o produto de vocês atendem as especificações.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:54:33	Entretanto, preciso analisar sua proposta e a descrição do produto ofertado para verificar se atende a exigência do TR.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 10:54:44	Se não atender, irei desclassificar.
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 11:01:13	ok, segue catalogo e proposta.
Pelo participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 11:01:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:01:48 de 21/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54.
Sistema para o participante 53.023.822/0001-54	21/08/2025 às 11:10:56	Analisada a proposta, verifiquei que o produto ofertado não atende a exigência do TR. O TR exige uma potência máxima igual ou superior a 160cv e o produto ofertado possui potência máxima de 150cv.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:11:18	Bom dia.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:11:40	Podemos fechar negócio em R\$ 310.000,00?
Pelo participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:23:15	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Sim, podemos chegar nesse valor. Mas frisamos que consta no TR que o veículo deve possuir mínimo de 127CV de potência. E o veículo que ofertamos atende o que está sendo exigido no TR.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:28:42	Ok. No TR diz que o mínimo é de 127cv e o máximo tem que ser igual ou superior a 160cv.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:29:09	Sr. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação aceita no chat..
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:29:21	Peço que aceite a negociação.
Pelo participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:32:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, tendo informado R\$ 310.000,0000.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:33:30	Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 11:33:45	Sr. Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Pelo participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 12:15:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:19 de 21/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09.
Sistema para o participante 50.205.792/0001-09	21/08/2025 às 12:17:52	Analisada a proposta, esse produto não atende a especificação exigido no TR. O TR exige potência máxima igual ou superior a 160cv e o produto ofertado possui potência máxima de 150cv,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:18:14	Bom dia.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:18:32	Podemos fechar negócio em R\$ 312.000,00?
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:20:54	Prezado pregoeiro, bom dia. Realizamos consulta a montadora durante o processo de habilitação das empresas anteriores, porém chegamos em nossa melhor oferta.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:27:03	Ok.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:27:12	Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:27:25	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:28:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:28:01	Perfeito, estaremos providenciando de imediato.
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 12:30:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:06 de 21/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 13:06:24	Analisada a proposta. O produto ofertado atende as especificações. Quanto aos acessórios, que não vem de fábrica, deve ser instalados quando da entrega do veículo.
Sistema	21/08/2025 às 13:06:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/08/2025 13:16:48.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 13:23:23	Caro licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 13:23:53	Sr. Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Enviar os documentos de habilitação..
Pelo participante 44.329.924/0001-01	21/08/2025 às 14:46:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:50 de 21/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	22/08/2025 às 09:30:34	Analisei os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.329.924/0001-01	22/08/2025 às 09:30:55	Está em conformidade com o exigido no edital.
Sistema	22/08/2025 às 09:34:23	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:44:23.
Sistema	22/08/2025 às 10:14:33	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/08/2025.
Sistema	28/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/08/2025 08:13	1Doc: Proc. Administrativo Processo Licitatório - 002/2025Do AnOfício de Item 1 667/2026 no Anexo P-92708805900002026, cate.pdf (348/409)

Data/Hora	Descrição
21/08/2025 às 10:41:06	Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
21/08/2025 às 11:01:48	Fornecedor CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 53.023.822/0001-54 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 11:33:45	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto.
21/08/2025 às 12:15:19	Fornecedor MW MOTORS LTDA, CNPJ 50.205.792/0001-09 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 12:27:25	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:28:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preço do item, bem como folder/catálogo que contém a descrição do item proposto..
21/08/2025 às 12:30:06	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 finalizou o envio de anexo.
21/08/2025 às 13:23:53	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 21/08/2025. Justificativa: Enviar os documentos de habilitação..
21/08/2025 às 14:46:50	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 finalizou o envio de anexo.
28/08/2025 às 08:13:17	Fornecedor SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ 44.329.924/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 314.990,0000.
28/08/2025 às 08:13:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	21/08/2025 13:16:48
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 09:44:23
Recurso:	27/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	01/09/2025 23:59:59

Recursos realizados:

13.457.330/0001-52 - DGR COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 09:40:04
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

De: Charles B. - DCOMP
Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA
Data: 28/08/2025 às 08:27:21

Excelentíssimo senhor Presidente,

Encaminho o presente para que Vs. Excelência assine o Ato de Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório N° 037/2025

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	28/08/2025 08:33:22	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA9D-E328-5A26-D49F**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 234/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica **“ADJUDICADO E HOMOLOGADO”** o processo licitatório, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA. CNPJ nº 44.329.924/0001-01	01	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15+1 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	2	R\$ 314.990,00	R\$ 629.980,00

Cáceres, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, CENTRO, CÁCERES-MT
CEP: 78210-056 - Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/> 1

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 28/08/2025 às 10:55:30

Prezados,

Segue para publicação.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Ato_de_Adjudicacao_e_Homologacao.rtf

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 11:07:12

Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - AMM, que entrará em circulação no dia 29/08/2025.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

De: Joel N. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 08:22:37

Prezados,

Encaminho a publicação do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO do presente processo.

Atenciosamente,

—

Joel Xavier Do Nascimento

Diretor da Secretaria Legislativa

Anexos:

ATO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO_DE_LICITACAO.pdf

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 19/2025

Concede conversão em abono pecuniário de licença-prêmio a servidora DANIELLE FERREIRA DE SOUSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 105 da Lei Municipal nº 135/1992,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Danielle Ferreira de Sousa, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, a conversão em abono pecuniário da licença-prêmio relativa ao período aquisitivo compreendido entre setembro de 2020 a setembro de 2025.

Art. 2º Esta conversão será realizada mediante pagamento em pecúnia, observado o valor da remuneração vigente do servidor na data da efetivação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 28 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 20/2025

Concede férias ao servidor Valdir Modesto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Valdir Modesto, ocupante do cargo comissionado chefe de recursos humano, o gozo de 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2024a 2025, a serem usufruídas em dois períodos, nos seguintes termos:

I - de 01 a 10 de setembro de 2025, correspondente a 10 (dez) dias corridos;

II - os 10 (dez) dias restantes serão usufruídos em período a ser oportunamente definido.

Art. 2º Autorizar a conversão em abono pecuniário de 10 (dez) dias das férias, conforme previsto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 15/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 28 de agosto de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 234/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica “**ADJUDICADO E HOMOLOGADO**” o processo licitatório, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA. CNPJ nº 44.329.924/0001-01	01	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15+1 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	2	R\$ 314.990,00	R\$ 629.980,00

Cáceres, 28 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta - Dispensa nº 028/2025**, que visa a contratação da empresa VIVERE BUFFET -

AMM-MT • <https://amm.diariomunicipal.org>

8

Assinado Digitalmente

1Doc: Ofício Interno 667/2026 | Anexo: Processo_de_contratacao.pdf (355/402)

358/402

De: Charles B. - DCOMP
Para: PRESIDENTE - GABINETE DA PRESIDENCIA
Data: 29/08/2025 às 10:16:44

Excelentíssimo senhor Presidente,
Encaminho o presente para que Vs. Excelência assine a Ata Registro de Preços nº 003/2025.

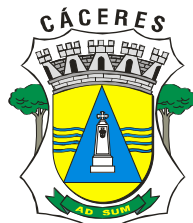
—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:
Ata_Registro_de_Precos_n_003_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	29/08/2025 13:24:15	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0F39-2CB9-AFD7-BF21**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente Ver. Flavio Antônio Lara Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Oficial em 01/08/2025, Processo Licitatório nº 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CNPJ nº 44.329.924/0001-01

AV SENADOR VERGUEIRO, 2123 – CENTRO – S. B. CAMPO – SP, CEP: 09.750-001

Tel. (11) 2574-2119

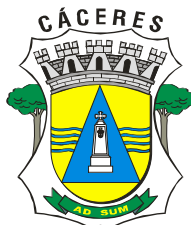
Representante Legal

LINCOLN SIMÕES HABIB

RG-29.522.377-7 SSP/SP

CPF-270.049.058-45

Item	Especificação	Cód. TCE-MT	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unt.	Valor Total
1	VEÍCULOS, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO MAIS RECENTE DA LINHA. COR BRANCA EMPLACADA CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15+1 PASSAGEIROS; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO PARA MAIOR CONFORTO DOS OCUPANTES; MOTOR 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL. MÍNIMO DE 127CV	233484- 4	UN	2	R\$ 314.990,00	R\$ 629.980,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.2. Não há cadastro de reserva.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Cáceres.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

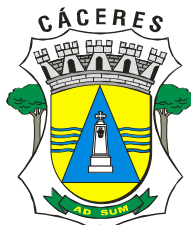
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até NOVENTA DIAS, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

- 4.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

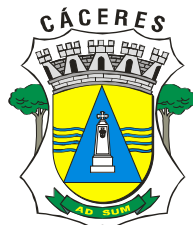
- 4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

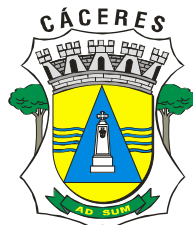
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

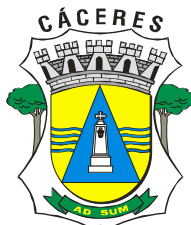
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico oficial.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

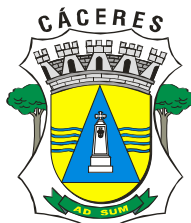
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

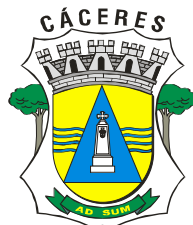


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

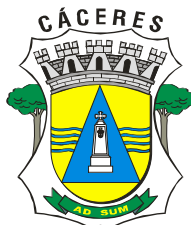
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

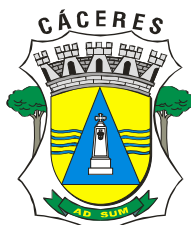
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

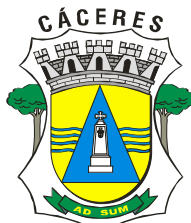
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

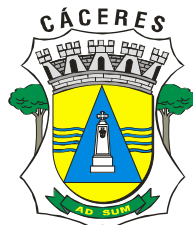
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente, pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres, 29 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Flavio Antônio Lara Silva

Presidente

SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

CNPJ nº 44.329.924/0001-01

Lincoln Simões Habib

Representante Legal

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 11:49:34

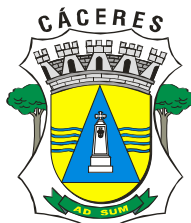
Faço a junção da ARP devidamente assinada.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:

Ata_Registro_de_Precos_n_003_2025_Assinada.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Cel. José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representado por seu Presidente Ver. Flavio Antônio Lara Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no Diário Oficial em 01/08/2025, Processo Licitatório nº 037/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres, especificados nos itens do Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA





CPF-270.049.058-45

Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0F39-20CB9-AFD7-BF21>



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

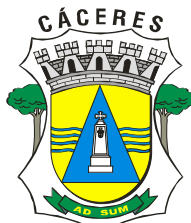
4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

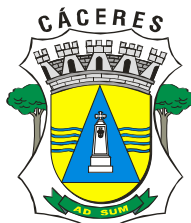
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



- Assinado por 1 pessoa: FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0F39-20CB9-AFD7-BF21>







ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de





7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada,



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

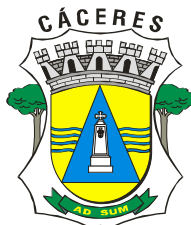




- ## 10. DAS PENALIDADES

- ## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 382/402



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente, pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cáceres, 29 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Flavio Antônio Lara Silva

Presidente

Lincoln simoes
habib:270049058
45

Assinado de forma digital por
Lincoln simoes
habib:27004905845
Dados: 2025.08.29 14:03:19
-03'00'

SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA

CNPJ nº 44.329.924/0001-01

Lincoln Simões Habib

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F39-2CB9-AFD7-BF21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA (CPF 703.XXX.XXX-87) em 29/08/2025 12:24:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/08/2025 às 13:24 e assinada digitalmente pela
CAMARA MUNICIPAL CACERES:03960333000150 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/0F39-2CB9-AFD7-BF21>

De: Charles B. - DCOMP
Para: SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Data: 08/12/2025 às 09:55:53

Segue pedido de empenho.

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

Anexos:
PE_384_VAN.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Valdinei Cebalho de Souza	08/12/2025 09:58:53	1Doc VALDINEI CEBALHO DE SOUZA CPF 006.XXX.XXX-61

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E116-2E3E-79B9-33CE**



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador			
00384/25	08/12/2025	00157/25	Ana Maria Pereira de Souza	Charles Finney Dalb			
Poder	PODER LEGISLATIVO						
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL						
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES						
Cond. Pagamento							
Centro de Custo	SECRETARIA GERAL						
Ficha 3	Valor 314.990,00						
010101	CÂMARA MUNICIPAL						
4.4.90.52.48.00	VEÍCULOS DIVERSOS						
01.031.1001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL						
Observação							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN							
Fornecedor	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA		COD:	4267			
Endereço:	SENADOR VERGUEIRO	Nº: 2123	CNPJ:	44.329.924/0001-01			
	SAO BERNARDO DO CAMPO						
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
023.006.460	VEÍCULO, TIPO VAN, ZERO KM - MODELO	Ford	UN	1	314.990,00	SECRETARIA GERAL	
			Obs.:				
							Total Pedido
							314.990,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

De: Claudia D. - SCONF
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 23/12/2025 às 10:40:26

Prezados,

Tendo em vista a publicação do Decreto para suplementação de dotação orçamentária no dia 22.12.2025, encaminho o empenho solicitado.

At.te

—

Claudia de Moraes Yoshida Dalbem
Contadora

Anexos:
EMPENHO_1070_SANTA_CATARINA_UTILITARIOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudia de Moraes Yoshida ...	23/12/2025 10:40:37	1Doc	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM CPF 289.XXX...
Flávio Antonio Lara Silva	06/01/2026 11:40:48	1Doc	FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E858-4949-2774-4432**



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

1070

NOTA DE EMPENHO Nº	1070	FICHA:	3	DATA:	23/12/2025	PEDIDO Nº:	00384/25
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		0003/25		DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	
NOME:		SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA		44.329.924/0001-01		CÓDIGO: 4267	
ENDEREÇO:		SENADOR VERGUEIRO		SAO BERNARDO DO CAMPO			
Fonte de Recurso		DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				VALOR TOTAL	
1 Recursos Livres (Não Vinculados)		Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN				Liquido 314.990,00 Desconto 0,00	
1 Recursos do Exercício Corrente							
500 Recursos não Vinculados de Imposto							
110 Geral							
000 Geral							
OR - Ordinário				SOMA		314.990,00	
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA					
01		PODER LEGISLATIVO					
01 01 01		CÂMARA MUNICIPAL					
4.4.90.52.52		VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA					
01.031.1001.1002.0000		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CÂMARA MUNICIPAL					
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
314.990,00		0,00		314.990,00		0,00	
VALOR A SER PAGO R\$		314.990,00		trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais *****			
DESCONTOS							
				TOTAL DE DESCONTOS 0,00			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.							
EMPENHO AUTORIZADO EM		23/12/2025		ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:			

CONTABILIZADO

CLAUDIA M. YOSHIDA DALBEM
CONTADORA

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA
PRESIDENTE

De: Charles B. - DCOMP

Para: DAV - DEPARTAMENTO DE AUDIO E VIDEO - A/C Letícia X.

Data: 09/02/2026 às 13:22:52

segue

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Charles B. - DCOMP

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 10/02/2026 às 12:37:34

Segue para publicação.

Em tempo solicito a confecção de portaria nomeando o servidor [Joel da Silva Benevides - DF](#) como fiscal titular e o servidor [Gleison da Silva Souza - GR-ATL](#) como suplente.

—

Charles Finney Dalbem Barbosa

Técnico Administrativo

Anexos:

Extrato.doc

De: Charles B. - DCOMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/02/2026 às 12:43:50

Informo a publicação no PNCP no link <https://pncp.gov.br/app/contratos/03960333000150/2025/84>

—
Charles Finney Dalbem Barbosa
Técnico Administrativo

De: Valdira O. - GR-PDO
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 10/02/2026 às 13:57:08

Excelentíssimo Senhor Presidente, venho através deste, solicitar vossa assinatura na Portaria nº 037/2026, em anexo, que:

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

Atenciosamente,

—
Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:
PORTARIA_N_037_2026_Fiscal_JOEL_DA_SILVA_BENEVIDES_E_GLEISON_DA_SILVA_SOUZA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Flávio Antonio Lara Silva	11/02/2026 08:26:58	1Doc FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA CPF 703.XXX.XXX-87...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **708F-AEFF-AF84-4964**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 1070/2025	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA , CNPJ Nº 44.329.924/0001-01.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES.	10/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: GR-PDO - Publicação Diário Oficial

Data: 11/02/2026 às 08:27:56

Prezados

Segue assinado.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

De: Valdira O. - GR-PDO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 08:37:03

Prezados,

Segue em anexo a via assinada e a respectiva publicação da Portaria nº 037/2026, juntamente com a publicação do extrato de contrato.

Atenciosamente,

—

Valdira Carvalho de Oliveira

Técnica Administrativa

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO.pdf

PORTARIA_N_037_2026_Fiscal_JOEL_DA_SILVA_BENEVIDES_E_GLEISON_DA_SILVA_SOUZA(1).pdf

PORTARIA_N_037_2026_Fiscal_JOEL_DA_SILVA_BENEVIDES_E_GLEISON_DA_SILVA_SOUZA.pdf

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 072/2025, Despacho Processo Licitatório - 49, de 11 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 02/2026	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19.	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de instalação de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	05/02/2027

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO**

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	00000001070/2025	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	06/12/2025	10/02/2026		000037/25	002	0003/25	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRATO Tempo de Execução: 2 Meses 6 Dias Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições.	Valor Contratado: R\$ 314.990,00
	Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Emp
	Valor Total: R\$ 314.990,00 0 Pag
	Emp Liq Pag
Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios	
Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	
Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	
Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	
À Empenhar À Liquidar A Pagar	
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	314.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.990,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 1070/2025	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA , CNPJ Nº 44.329.924/0001-01.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições.	10/02/2026

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 072/2025, Despacho Processo Licitatório - 49, de 11 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATHEUS VINICIUS SIQUEIRA VARGAS		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 02/2026	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.191.599/0001-19.	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de instalação de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Cáceres-MT.	05/02/2027

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO

Ano	Numero	FORNECEDOR	PERÍODO			PROCESSO			
			Início	Término de Origem	Término do aditivo	Proc Lic/ Ano	Nº Proc	Nº Lic	Modalidade
2025	00000001070/2025	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	06/12/2025	10/02/2026		000037/25	002	0003/25	PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DO CONTRATO	Tempo de Execução: 2 Meses 6 Dias	Valor Contratado: R\$ 314.990,00 Valor Aditado/Ajuste: R\$ 0,00 Emp	Liq
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições.	Valor Total: R\$ 314.990,00 0 Pag	Emp Liq Pag	
	Empenhos Liquidações Pagamentos Exercícios		
	Ant. R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00		
	Exercício Atual R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00		
	Totais R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00		
À Empenhar À Liquidar A Pagar		R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00	

Fornecedor do Contrato:

	Contratual	Aditivado	Liquidado	Empenhado	Pago	Saldo
Total dos contratos... :	314.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.990,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 1070/2025	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA , CNPJ Nº 44.329.924/0001-01.	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo Van, conforme descrição técnica e demais condições.	10/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS Nº 02, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Órgão Central: SCS - Secretaria de Imprensa

Unidade responsável: Secretaria de Imprensa

Disciplina o Grupo de WhatsApp denominado “Vereadores” da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Dispõe sobre a regulamentação do uso do grupo institucional de WhatsApp denominado “Vereadores”, no âmbito da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência da Presidência e da Mesa Diretora para dirigir, disciplinar e zelar pela ordem, urbanidade e regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

CONSIDERANDO que o grupo de WhatsApp denominado “Vereadores” vem sendo utilizado como ferramenta acessória de comunicação institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o decoro parlamentar, o respeito institucional, a ética, a urbanidade e a harmonia entre os membros desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº 344/2026 e o Parecer Jurídico nº 009/2026, que reconhecem a viabilidade jurídica da edição de normativa interna para disciplinar o uso de canais institucionais de comunicação,

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo de WhatsApp denominado “Vereadores” caracteriza-se como canal institucional de comunicação interna, destinado exclusivamente à troca de informações relacionadas às atividades parlamentares, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 2º A utilização do grupo institucional deverá observar, obrigatoriamente, os princípios da urbanidade, respeito mútuo, ética, decoro parlamentar e responsabilidade funcional.

Art. 3º É vedado, no âmbito do grupo institucional:

I – Proferir ofensas, ataques pessoais, ironias, insinuações, provocações ou manifestações que atentem contra a honra, imagem ou dignidade de vereadores ou de terceiros; II – realizar manifestações de cunho pessoal, partidário, eleitoral ou estranhas às finalidades institucionais do grupo;

III – compartilhar conteúdos incompatíveis com o decoro parlamentar ou com a função pública exercida.

Art. 4º Fica expressamente proibido o compartilhamento, divulgação ou reprodução, por qualquer meio, de prints, áudios, mensagens ou conteúdos extraídos do grupo institucional, sem a prévia

e expressa autorização dos vereadores diretamente envolvidos, ressalvadas as hipóteses de requisição judicial ou administrativa legalmente constituída.

Art. 5º Os integrantes da Mesa Diretora, em razão da função institucional que exercem, deverão observar dever reforçado de cautela, urbanidade e respeito, servindo de referência quanto à conduta esperada no uso dos canais oficiais de comunicação.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar a adoção de providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventual infração ética ou quebra de decoro parlamentar, nos termos do Regimento Interno.

Art. 7º Compete à Presidência da Câmara Municipal e, quando necessário, à Mesa Diretora, adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 8º A/O Chefe de Gabinete será responsável pelos encaminhamentos e silenciamento do Grupo, caso esta instrução não seja atendida;

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de fevereiro de 2026

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 40, de 06 de março de 2023, que institui o auxílio alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Mato Grosso, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera o Art. 5º da Resolução nº 40/2023, de 06/03/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação ao servidor que se encontre recluso ou afastado a qualquer título e ainda para:

I - O servidor que faltar injustificadamente ao serviço, mesmo que seja por meio expediente;

II - Penalizado em decorrência de sindicância ou processo disciplinar;

III - Cedido para outro órgão público com ônus para o cessionário;

IV - Licenciado para tratamento de interesse particular;

V - Suspensão em decorrência de sindicância ou de processo administrativo disciplinar;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PORTARIA Nº 037, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 002/2025, de 03 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
CONTRATO Nº 1070/2025	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA , CNPJ Nº 44.329.924/0001-01.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES.	10/02/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



